



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12349/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e ampliação do sistema de dados e imagens de Logradouros Públicos do Município de Mata de São João composto por equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema.

DATA DA LICITAÇÃO: 22 de outubro de 2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 22 de outubro de 2026 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

CONTATO DO SETOR DE LICITAÇÕES: Tel.: 71 – 99967-2292 e E-mail: licitacao@pmsj.ba.gov.br

UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC- Secretaria de Educação e SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (1 LOTE)
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: O Instrumento Contratual terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Destinado à execução integral do objeto, com as entregas/pedidos conforme a necessidade da Administração.	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 563.985,36
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando sua regularidade no ato da assinatura do Instrumento Contratual. Declaração indicando que a empresa dispõe ou disporá em seu quadro pelo menos um profissional de nível superior na área de Engenharia da Computação (ou curso correlato em tecnologia da informação) Certificação de um profissional integrante da equipe ou a ela vinculado que comprove sua capacidade técnica para instalação e configuração do software de gerenciamento de sistema de vídeo-monitoramento por câmeras de segurança, emitida pelo fabricante do software DIGIFORT, já em uso pela Administração; Atestado/declaração de capacidade técnica da Empresa contratada referente à implantação de sistema de videomonitoramento com utilização de câmeras Speed Dome e infraestrutura de transmissão por fibra óptica, devidamente registrado perante o	FOLDERS (X) SIM () NÃO SE APLICA 1.3 A licitante deverá obrigatoriamente indicar, na proposta de preços, a marca e o modelo de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, observadas as disposições estabelecidas no Edital. 1.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos oficiais dos fabricantes, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13, para fins de análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas. 1.4.2. Os catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos oficiais apresentados deverão permitir a identificação da marca e do modelo efetivamente ofertados, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. 1.4.3. A apresentação dos catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes terá por finalidade subsidiar a análise da conformidade da





CREA, acompanhado da respectiva CAT e ART, emitidas pelo conselho profissional competente; Atestado/declaração de capacidade técnica da empresa para instalação e configuração de servidores/NVR, conforme solução ofertada; Certificado de conclusão de curso de capacitação sobre a NR-10, para os profissionais responsáveis pela execução das atividades de instalação do cabeamento elétrico, e NR-35, para aqueles que efetivamente realizarem atividades caracterizadas como trabalho em altura	proposta, não substituindo a indicação obrigatória da marca e do modelo na proposta de preços. 1.4.4 Os documentos técnicos apresentados deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e conter informações suficientes para a análise de suas características e especificações técnicas.
DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica ao local de execução do objeto será FACULTATIVA, podendo ser realizada pelas empresas interessadas, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da SECAF por meio do e-mail suporte@pmsj.ba.gov.br e confirmada através do nº 71 3635-1310.	

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por lote**, por meio do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023 (quando couber), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e ampliação do sistema de dados e imagens de Logradouros Públicos do Município de Mata de São João composto por equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas que se encontrem constituídas sob a forma de consórcio, observada a justificativa constante dos autos e o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas que pretendam subcontratar integralmente e parcialmente o objeto.

4.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

4.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.





5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Mata de São João/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Mata de São João/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.11. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.7.1. informar o preço unitário do(s) LOTE(s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

6.9. DA VISITA TÉCNICA:

6.9.1. A visita técnica ao local de execução do objeto será FACULTATIVA, podendo ser realizada pelas empresas interessadas, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da SECAF por meio do e-mail suporte@pmsj.ba.gov.br e confirmada através do nº 71 3635-1310.

6.9.2. A visita técnica terá por finalidade possibilitar às empresas interessadas o conhecimento das condições e características do local de execução do objeto, bem como dos aspectos que possam interferir na adequada elaboração da proposta e na futura execução contratual.

6.9.3. A empresa que optar pela realização da visita técnica receberá do Departamento de Tecnologia da Informação documento comprobatório de sua realização, declarando ter tomado conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, bem como das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram a contratação.

6.9.4. A empresa que optar por não realizar a visita técnica **deverá declarar** que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto, assumindo responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual.

6.9.5. A não realização da visita técnica não poderá constituir motivo para impedimento da participação na contratação, devendo ser assegurada às empresas interessadas a possibilidade de conhecer as informações e condições necessárias à adequada formulação de suas propostas por meio dos documentos disponibilizados pela Administração.

6.9.6. A realização ou não da visita técnica não eximirá a futura contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições locais ou das características do objeto para justificar o descumprimento das obrigações contratuais ou pleitear alteração dos preços em razão de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

6.9.7. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa que possua conhecimento suficiente para identificar as condições necessárias à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES





- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema Licitanet.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a **proposta final** escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:



- a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do lote(preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- b) apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- c) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- f) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g) A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
2. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas**;
3. **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
5. **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
6. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação**;
7. **DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
8. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João**.
9. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os catálogos oficiais dos fabricantes, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13, para fins de análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas
10. Os catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos oficiais apresentados deverão permitir a identificação da marca e do modelo efetivamente ofertados, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as características e requisitos mínimos estabelecidos
11. Os documentos técnicos apresentados deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e conter informações suficientes para a análise de suas características e especificações técnicas.

8.2.1.1. Apresentar juntamente a sua proposta de preço uma planilha de todos os custos envolvendo o referido serviço, conforme modelo de tabela abaixo:

Descrição	PERCENTUAL
SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA	
MATERIAIS DE CONSUMO/ INSUMOS	
EQUIPAMENTOS	
FRETE	
TRIBUTOS	



OUTROS *	
PERCENTUAL TOTAL	100%

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.4. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5. Será **desclassificada** a proposta que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **90 (noventa) dias após sua emissão.**

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.



9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

9.7.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que demonstre(m) a execução anterior de serviços similares ao objeto desta licitação, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às exigidas para a presente contratação.

9.7.3.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando sua regularidade no ato da assinatura do Instrumento Contratual.

9.7.3.3. Declaração indicando que a empresa dispõe ou disporá em seu quadro pelo menos um profissional de nível superior na área de Engenharia da Computação (ou curso correlato em tecnologia da informação)

9.7.3.4. Caso o(s) profissional (eis) técnico(s) não seja(m) o(s) vinculado a empresa, deverá a licitante declarar e comprovar qual o seu vínculo

9.7.3.5. A comprovação da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada mediante a apresentação de documentação que demonstre o vínculo com a licitante, tais como:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor por meio de ato de nomeação ou documento societário correspondente;
- c) o empregado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou documento equivalente admitido pela legislação trabalhista; e o prestador de serviços; ou
- d) através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com **declaração** de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.7.3.6. No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

9.7.3.7. Certificação de um profissional integrante da equipe ou a ela vinculado que comprove sua capacidade técnica para instalação e configuração do software de gerenciamento de sistema de vídeo-monitoramento por câmeras de segurança, emitida pelo fabricante do software DIGIFORT, já em uso pela Administração;

9.7.3.8. Atestado/declaração de capacidade técnica da Empresa contratada referente à implantação de sistema de videomonitoramento com utilização de câmeras Speed Dome e infraestrutura de transmissão por fibra óptica, devidamente registrado perante o CREA, acompanhado da respectiva CAT e ART, emitidas pelo conselho profissional competente;

9.7.3.9. Atestado/declaração de capacidade técnica da empresa para instalação e configuração de servidores/NVR, conforme solução ofertada;

9.7.3.10. Certificado de conclusão de curso de capacitação sobre a NR-10, para os profissionais responsáveis pela execução das atividades de instalação do cabeamento elétrico, e NR-35, para aqueles que efetivamente realizarem atividades caracterizadas como trabalho em altura

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste instrumento decorrem das características, da natureza e da complexidade tecnológica e operacional do objeto, que compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração e ativação de sistema de videomonitoramento urbano, envolvendo câmeras IP, câmeras do tipo Speed Dome, infraestrutura de transmissão de dados por fibra óptica, equipamentos de rede, servidores/NVR, software especializado de gerenciamento e demais componentes necessários ao funcionamento integrado da solução.

A definição dos requisitos de habilitação técnica considera as parcelas tecnicamente relevantes do objeto e busca assegurar que a futura contratada disponha de experiência operacional, profissionais habilitados e conhecimento técnico compatíveis com os serviços a serem executados, reduzindo os riscos de falhas de implantação, incompatibilidades entre os componentes, indisponibilidade da solução e necessidade de intervenções posteriores decorrentes de execução inadequada.

A exigência de comprovação de experiência anterior mediante atestado de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante já executou serviços de natureza e complexidade semelhantes ou superiores às previstas na contratação, especialmente quanto à implantação de sistemas de videomonitoramento, utilização de câmeras Speed Dome



e infraestrutura de transmissão por fibra óptica. A exigência não se destina à comprovação de experiência em cada equipamento individualmente considerado, mas à demonstração de capacidade para execução de solução tecnológica integrada e compatível com as características do objeto.

A exigência de registro da empresa perante o conselho profissional competente e de profissional legalmente habilitado encontra fundamento na natureza das atividades técnicas abrangidas pela contratação, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura de transmissão, instalações e demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional, observada a legislação aplicável às atividades efetivamente executadas.

A exigência de profissional de nível superior com formação compatível com as atividades técnicas do objeto visa assegurar a disponibilidade de responsável técnico apto a acompanhar e responder pelas parcelas que demandem conhecimento especializado. A possibilidade de comprovação da disponibilidade por diferentes formas de vínculo, inclusive mediante compromisso de vinculação futura, preserva a competitividade do certame sem afastar a necessidade de que a Administração tenha, na execução contratual, profissional devidamente habilitado e disponível para as atividades pertinentes.

A exigência de certificação de profissional para instalação e configuração do software DIGIFORT decorre da necessidade de integração dos novos equipamentos à infraestrutura de videomonitoramento já existente no Município, que utiliza essa plataforma de gerenciamento. A contratação não consiste na implantação de uma solução isolada, mas na ampliação de ambiente tecnológico existente, exigindo conhecimento específico para configuração, integração, gerenciamento das novas câmeras, manutenção da compatibilidade com a infraestrutura instalada e preservação da continuidade operacional do sistema.

A exigência de comprovação de experiência na implantação de sistema de videomonitoramento com câmeras Speed Dome e infraestrutura de transmissão por fibra óptica decorre da relevância dessas parcelas para o funcionamento da solução. A execução envolve, além da instalação física dos equipamentos, atividades de transmissão de dados, configuração de rede, integração dos dispositivos e disponibilização das imagens à central de monitoramento. A documentação de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável, busca demonstrar a vinculação do serviço anteriormente executado ao respectivo profissional e ao conselho profissional competente.

A exigência de comprovação de capacidade para instalação e configuração de servidores/NVR justifica-se pela função desses equipamentos no gerenciamento, processamento, armazenamento e disponibilização das imagens captadas pelo sistema. Considerando o volume de dados gerado pelo videomonitoramento e a necessidade de operação contínua da solução, a adequada instalação e configuração desses componentes constitui parcela tecnicamente relevante para a estabilidade e continuidade do sistema.

As exigências relativas às Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 estão relacionadas à segurança dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. A instalação da infraestrutura e dos equipamentos poderá envolver atividades de natureza elétrica e trabalho em altura, inclusive em postes e estruturas externas. Assim, a comprovação de capacitação deverá ser exigida dos profissionais que efetivamente executarem atividades abrangidas pelas respectivas normas, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas na legislação de segurança e saúde no trabalho.

Ressalta-se que as exigências estabelecidas foram definidas em função das características efetivas do objeto e das parcelas tecnicamente relevantes da contratação, não tendo por finalidade restringir a participação de empresas, mas assegurar que a futura contratada possua capacidade compatível com os serviços a serem executados. Nesse sentido, os requisitos deverão ser interpretados e aplicados de forma proporcional ao objeto, admitindo-se os meios de comprovação previstos na legislação e no instrumento convocatório.

A adoção desses requisitos também considera a necessidade de integração dos novos componentes à infraestrutura de videomonitoramento já existente no Município, de modo que eventual execução inadequada poderá comprometer não apenas os equipamentos objeto da contratação, mas a disponibilidade e o funcionamento de toda a solução integrada. Dessa forma, a comprovação prévia de experiência e qualificação técnica constitui medida de gestão de riscos destinada a preservar a continuidade operacional, a eficiência da contratação e o adequado emprego dos recursos públicos.

Por fim, as exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade, mantendo relação direta com as características e parcelas relevantes do objeto e limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;





- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a.2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.7.4.1. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei n° 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2°, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

9.7.4.2. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

9.7.4.3. Os documentos referidos item 9.7.4 "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.5. Apresentar **Certidão de concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

9.7.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.7.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7.7. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.7.1 ("a" à "d") à 9.7.2 "a".

9.7.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, substituirá o Atestado solicitado no subitem 9.7.3, caso o objeto da licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

9.7.9. Na apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante) em substituição ao subitem 9.7.3, poderá ser solicitado documentos complementares para verificação da similaridade do objeto da licitação com o atestado.

9.8. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:





10.1.1. recurso hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato (caso firmado), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:





A Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos que a dotação orçamentária da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 1015/2025, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
09 – SEDUC 0901 – SEDUC	12	361	0003	1007	Melhorias e Expansão da Infraestrutura da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	15001001
09 – SEDUC 0901 – SEDUC	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90.30.00	15001001
09 – SEDUC 0901 – SEDUC	12	126	0002	2008	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	15001001
18 – SEOSP 1801 – SEOSP	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90.30.00	15000000
18 – SEOSP 1801 – SEOSP	15	126	0002	2008	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	15000000
18 – SEOSP 1801 – SEOSP	04	122	0002	1003	Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	4.4.90.52.00	15000000

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com as autorizações para efetivação dos serviços/envio da matéria.

12.5. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com a Planilha de Referência do Edital e da proposta do Contratado;

12.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.5.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.3.1. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.5.3.2. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

12.5.3.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.5.3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.5.3.5. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5.3.6. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os equipamentos, materiais e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.1.1. A entrega dos equipamentos não caracteriza o encerramento da execução do objeto, devendo a CONTRATADA, após o fornecimento, realizar todas as atividades necessárias à completa execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, montagem, configuração, integração, ampliação, ativação, testes e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.



13.1.2. A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.3. Concluídos os serviços, será realizada **vistoria técnica**, destinada a verificar o pleno funcionamento do sistema, bem como serão realizados os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens, da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede, conforme as especificações estabelecidas.

13.2. O encerramento da execução somente será considerado após a conclusão das instalações, configurações, ampliações e demais serviços previstos, bem como a aprovação na vistoria técnica e nos testes de funcionamento.

13.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

13.3.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, após a conclusão da etapa correspondente e mediante a entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, configuração, integração e ampliação previstos, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

13.3.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e a comprovação do seu pleno funcionamento, mediante vistoria técnica e realização dos testes necessários, incluindo, conforme aplicável, a verificação da qualidade das imagens, da transmissão de dados, da rede de fibra óptica, do sistema de cabeamento de rede e das demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação pela Administração.

13.3.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações e testes necessários e constatada a conformidade e o pleno funcionamento do sistema.

13.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado realizado no dia do esgotamento do prazo, desde que não tenha sido formalizada, dentro desse período, qualquer pendência ou irregularidade relacionada à execução do objeto.

13.3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou proposta, ou quando não forem comprovados o adequado funcionamento e a qualidade dos serviços executados, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção das irregularidades, substituição dos equipamentos ou materiais e/ou refazimento dos serviços necessários, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.6. A CONTRATADA será responsável por todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, alimentação de seus empregados, pedágios, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer cobrança ou ressarcimento adicional à CONTRATANTE em razão desses custos.

13.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança do objeto, nem a exime das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

14.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

14.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

14.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

14.1.4. Não transferir, totalmente o objeto desta licitação;

14.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

14.1.7. Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





14.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

14.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.10. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços e locação dos produtos;

14.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços e locação dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

14.1.12. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo II

15.2. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado é de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Destinado à execução integral do objeto, com as entregas/pedidos conforme a necessidade da Administração.

15.2.1. Parágrafo único. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do parágrafo único do referido artigo quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

15.3. A divulgação do Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

15.4. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

15.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores cuja data-base tenha sido alcançada, observada a variação acumulada do índice no período correspondente.

§ 2º O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração das demais condições contratuais, observado o disposto na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou substituição do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que reflita a variação dos preços no período, mediante formalização pela Administração.

15.6. O licitante Vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.7. Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.8. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

15.9. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.



15.10. Será responsável pela fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

GERENCIAMENTO:

Servidor Responsável: Hélio Crispim B. Alves Júnior
Cargo/Função: Diretor de Inovação Tecnológica

Suplente:

Servidor Responsável: Elivelton Souza
Cargo/Função: Gerente de TI

FISCALIZAÇÃO:

Servidor Responsável: Uelisson Estrela
Cargo/Função: Subcoordenador de Manutenção de Hardware

Suplente:

Servidor Responsável: Ruan Cruz
Cargo/Função: Subcoordenador de Administração de Redes

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Instrumento Contratual, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do instrumento contratual firmado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.14.1. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I. Multa Compensatória:

Destinada a compensar a Administração pelos prejuízos decorrentes da inexecução das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial das obrigações, caracterizada pelo descumprimento de parte do fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação ou demais serviços previstos no objeto, quando não sanado no prazo estabelecido pela Administração;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, especialmente quando caracterizada a recusa injustificada em fornecer e/ou instalar os equipamentos, executar os serviços de infraestrutura, configuração, integração e ativação, ou quando o inadimplemento inviabilizar a implantação ou ampliação do sistema de videomonitoramento.

II. Multa Moratória – Atraso:

Aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na entrega dos equipamentos, materiais ou componentes necessários à execução do objeto, limitada a 30 (trinta) dias;





b) multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total, conforme o caso;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela correspondente, pelo atraso injustificado no início ou conclusão dos serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na substituição ou correção de equipamentos, componentes ou materiais rejeitados, defeituosos ou instalados em desconformidade com as especificações técnicas;

e) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado de determinação formal da fiscalização para correção de falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do objeto.

III. Pela Qualidade e Conformidade:

Aplicadas pelo fornecimento, instalação ou execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos da contratação:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega ou instalação de equipamento, componente ou material em desacordo com as especificações técnicas, características, marca, modelo, capacidade, desempenho ou demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela execução dos serviços de instalação, configuração ou infraestrutura em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando forem utilizados equipamentos, materiais ou componentes que não correspondam à marca e ao modelo indicados na proposta, sem prévia autorização da Administração, quando cabível;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando a instalação, configuração, integração ou ativação for executada de forma inadequada, comprometendo o funcionamento, a disponibilidade, a qualidade das imagens, a transmissão dos dados ou a integração dos equipamentos ao sistema de videomonitoramento;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando constatada a utilização de equipamento ou componente que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança ou funcionamento estabelecidos no Termo de Referência;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando a CONTRATADA deixar de realizar, no prazo estabelecido pela fiscalização, a substituição ou correção de equipamento, componente, instalação ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade.

IV. Do Impedimento de Licitar e Contratar:

a) Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de descumprimento grave das obrigações assumidas, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

V. Da Declaração de Inidoneidade:

a) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

▪ Da Indenização por Perdas e Danos:

a) A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

b) A indenização poderá abranger, quando devidamente comprovados, os custos adicionais decorrentes da necessidade de contratação de terceiro para conclusão da instalação, substituição ou correção dos equipamentos e serviços, aquisição emergencial de equipamentos ou componentes, bem como outros prejuízos diretamente decorrentes da conduta da CONTRATADA.

▪ Das Disposições Finais:





- a) A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação assumida, quando ainda possível, nem do dever de reparar os danos causados à Administração.
- c) O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às comunicações aos cadastros nacionais de sanções.
- e) O pagamento das multas não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação.
- f) Será assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.14.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

16.14.3. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.14.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.15. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

16.16. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

16.17. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

16.19. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

16.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.21. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.22. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.25. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

16.26. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

17. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES





17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Planilha de Referência

18.11.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Instrumento Contratual

Mata de São João, 06 de outubro de 2026.

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios





ANEXO I

PLANILHA DE REFERENCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e ampliação do sistema de dados e imagens de Logradouros Públicos do Município de Mata de São João composto por equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRA DE 100MT	und.	R\$ 8.316,00	8	R\$ 66.528,00		
2	CÂMERA FIXA PROFISSIONAL IP, HD DE 4.0 MEGAPIXEL COM WDR	und.	R\$ 1.398,18	10	R\$ 13.981,80		
3	CÂMERA FIXA PROFISSIONAL IP, HD DE 4.0 MEGAPIXEL COM LPR	und.	R\$ 13.692,70	4	R\$ 54.770,80		
4	QUADRO DE COMANDO	und.	R\$ 808,50	22	R\$ 17.787,00		
5	FONTE NOBREAK 12v	und.	R\$ 458,42	22	R\$ 10.085,24		
6	NVR GERENCIADOR	und.	R\$ 50.935,50	1	R\$ 50.935,50		
7	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL (licença adição de câmeras)	und.	R\$ 2.953,72	18	R\$ 53.166,96		
8	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL (licença adição de câmeras) LPR	und.	R\$ 7.794,04	4	R\$ 31.176,16		
9	TV/MONITOR 43 POLEGADAS	und.	R\$ 4.573,80	2	R\$ 9.147,60		
10	CABO DE FIBRA ÓPTICA	mt	R\$ 5,09	27.000	R\$ 137.430,00		
11	CABO DE REDE 4 PARES CAT5E BLINDADO OUTDOOR	mt	R\$ 4,61	900	R\$ 4.149,00		
12	SWITCH 08 portas 10/100/1000	und.	R\$ 669,90	22	R\$ 14.737,80		
13	DIJUNTOR DE 6ª	und.	R\$ 66,99	22	R\$ 1.473,78		
14	CABO PP 2 por 1/5	mt	R\$ 12,94	950	R\$ 12.293,00		
15	BATERIA PARA NO BREAK 12V 7A	und.	R\$ 415,80	22	R\$ 9.147,60		
16	SERVIÇO/CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA E DOS EQUIPAMENTOS	Serv.	R\$ 3.507,96	22	R\$ 77.175,12		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 563.985,36		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 563.985,36		

Apresentar juntamente a sua proposta de preço uma planilha de todos os custos envolvendo o referido serviço, conforme modelo de tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, S/N, Centro, Mata de São João/BA.
Site: www.matadesaojoao.ba.gov.br



Descrição	PERCENTUAL
SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA	
MATERIAIS DE CONSUMO/ INSUMOS	
EQUIPAMENTOS	
FRETE	
TRIBUTOS	
OUTROS *	
PERCENTUAL TOTAL	100%



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DADOS E IMAGENS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

DO SISTEMA, DA INSTALAÇÃO E DA MANUTENÇÃO.

Das Câmeras e dos Seus Acessórios

A ampliação do sistema de videomonitoramento será composta por 08 (oito) câmeras do tipo Speed Dome com infravermelho, alcance aproximado de até 100 metros, tecnologia IP e resolução em alta definição (HD), 10 (dez) câmeras fixas e 04 (quatro) câmeras com tecnologia de leitura automática de placas (LPR).

Os equipamentos serão instalados em edificações públicas, bem como em áreas externas no entorno de unidades escolares, logradouros públicos e locais de circulação e concentração de pessoas, especialmente estudantes e munícipes.

As câmeras do tipo Speed Dome deverão possuir capacidade de movimentação PTZ (Pan-Tilt-Zoom), com rotação horizontal de 360° contínuos e movimentação vertical de no mínimo 180°, além de zoom óptico para aproximação de imagens sem perda significativa de qualidade.

Todas as câmeras devem ser instaladas conforme pontos definidos no Item 6 e subitem 6.1, bem como possuir as características mínimas previstas no Item 7 e seus subitens.

A instalação das câmeras será realizada em pontos distintos do Município, conforme definido em tabela anexa, sendo que cada ponto de instalação deverá contemplar a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

Para cada ponto de instalação, deverão ser fornecidos e instalados, quando aplicável, os seguintes componentes mínimos: quadro de comando com proteção adequada e vedação compatível com instalação externa; fonte nobreak e bateria; dispositivos de proteção elétrica (disjuntor compatível com a carga instalada); tomada padrão 2P+T; materiais de fixação (parafusos, porcas e braçadeiras); e demais elementos necessários à correta fixação, proteção e funcionamento dos equipamentos.

Para as câmeras do tipo Speed Dome, deverá ser fornecida haste de prolongamento em aço galvanizado, compatível com as condições estruturais de cada ponto de instalação, garantindo adequada fixação e campo de visão do equipamento.

Junto a cada câmera deverá ser instalado quadro de comando destinado à acomodação dos equipamentos elétricos e de proteção, incluindo nobreak, dispositivos de proteção elétrica e conexões de rede e fibra óptica, quando aplicável. As conexões deverão garantir a alimentação elétrica adequada e a comunicação com a rede de transmissão de dados do sistema.

As câmeras extras poderão ser instaladas em locais que já possuam infraestrutura de transmissão por fibra óptica implantada e operacional, possibilitando futura ativação quando da necessidade da Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do sistema, ainda que não expressamente listados, desde que compatíveis com a finalidade do objeto contratado e indispensáveis à sua execução.

Caberá à contratada a execução de todas as conexões elétricas, lógicas e de comunicação, bem como a integração dos equipamentos ao sistema de videomonitoramento existente.

Quanto à utilização de postes pertencentes à concessionária de energia elétrica, a regularização e autorização de uso deverão observar as normas e procedimentos da concessionária responsável, cabendo à contratada atender às exigências técnicas necessárias à instalação dos equipamentos.

DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, S/N, Centro, Mata de São João/BA.
Site: www.matadesaojoao.ba.gov.br



O sistema de transmissão de dados será composto por uma rede de fibra óptica. Nele, em conformidade com o modo de transmissão descrito na tabela do item 6 deste termo de referência, onde temos o modo de transmissão em fibra óptica, diretamente do local de instalação das câmeras até a Central de Monitoramento localizada no DISEP, em praia do Forte. Bem como a base de Monitoramento da Sede.

É importante pontuar que as fusões de fibra, conexões, switches, DIO'S, caixas de passagens, conversores, sustentação dos cabos, conectores e todos os equipamentos e serviços inerentes a instalação e funcionamento da rede de fibra e de cabeamento de rede de par traçado será de inteira responsabilidade e custo da empresa contratada, bem como o enquadramento, triangulação de sinal, sua conexão ao sistema, sua instalação e fixação, devendo estes serviços ora descritos estarem incluídos no valor da Mão de Obra da contratada.

O sistema de transmissão de dados de fibra óptica deverá transmitir as imagens por meio de sinal digital das câmeras até os pontos de monitoramento em tempo real, sem atrasos e interrupções nas imagens, bem como deverá também enviar o sinal da central até as câmeras, sendo esta última transmissão responsável pela movimentação das câmeras pelos operadores, bem como pelo envio de dados e programações dos técnicos diretamente da central de monitoramento até a câmera desejada. Sendo assim, o sistema de transmissão terá capacidade suficiente para transmitir em via dupla os sinais e comandos advindos das câmeras para a central de monitoramento quanto da central de monitoramento até as câmeras.

A contratada deverá utilizar, no mínimo 27.000 (vinte e sete mil) metros de cabo de fibra óptica, reforçado, para sustentação aérea que será demanda conforme a necessidade da Administração. O cabeamento será fixado por meio de suporte para material elétrico e braçadeira para poste. Sendo fixado em postes a distâncias entre 40 a 80 metros, durante todo o seu percurso. Inclui-se com link de transmissão instantânea de dados que possibilite a visualização mínima das imagens na proporção mínima de 30 frames por segundo. Dessa forma os componentes do sistema de transmissão deverão suportar o tráfego de dados de todas as câmeras em conjunto pela rede de forma a permitir a visualização das imagens em tempo real sem interrupções.

Todos os componentes do sistema de transmissão e gerenciamentos de dados deverão ter capacidade suficiente para permitir a transmissão de dados em rede IP, possibilitando a transmissão mínima de 20 mega por câmera. Esta transmissão deverá proporcionar uma taxa de transmissão instantânea de dados que possibilite a visualização mínima das imagens na proporção mínima de 30 frames por segundo. Dessa forma os componentes do sistema de transmissão deverão suportar o tráfego de dados de todas as câmeras em conjunto pela rede de forma a permitir a visualização das imagens em tempo real sem interrupções.

DO LOCAL DE VISUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A central de vídeo monitoramento já em funcionamento é o local para onde convergem as imagens que são (e serão) captadas pelas câmeras. A central de Praia do Forte está instalada no atual prédio do Distrito Integrado De Segurança - DISEP, localizado a Av. do Farol, sn, onde estão fixados monitores profissionais. Já os novos monitores serão fixados na parede por meio de suportes fornecidos pela contratada. Os monitores serão fixados por meio de suporte de fixação, porcas e parafusos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos junto com os monitores a custo da contratada e o outro Centro, esse localizado na rua Luiz Antonio Garcez, SN, centro, neste Município. Destarte, por determinação da Administração, caso os atuais prédios passem por alguma intercorrência superveniente, os itens deverão ser instalados em outro(s) prédio(s) com raio máximo de distância dos atuais de até 2,5 km.

Os dados recebidos pela rede e conduzidos até a central serão direcionados ao NVR central, quando então as imagens captadas serão processadas e armazenadas no Storage do NVR. As imagens das câmeras serão distribuídas pelos computadores das estações de trabalho, onde haverá a visualização das imagens das câmeras, bem como permitirá a movimentação das câmeras em PTZ pelo operador que o fará por meio do mouse sem fio no layout do software. O NVR central é o centro gerenciador do sistema de monitoramento, sendo nele instalado o Software profissional gerenciador do sistema (Digifort). Ou seja, apenas realizaremos a aquisição das "licenças adicionais" para o Software Digifort Profissional v.7.3 ou, caso o limite da versão já adquirida não atenda ao quantitativo de câmeras, caberá a contratante o upgrade da versão.

É importante pontuar que cada um dos equipamentos aqui previstos deve estar em inteira conformidade com as características mínimas previstas no item 7 e seus subtítulos e itens, sob pena de não haver compatibilidade de equipamentos ou mesmo de não ter o produto adquirido uma qualidade mínima que possibilite o perfeito funcionamento do sistema. As imagens captadas por cada uma das câmeras devem possibilitar a visualização em tempo real, sem interrupções e com uma qualidade mínima de imagem de 4.0 Megapixel para as câmeras instaladas e em taxa de visualização de imagens mínima de 30 frames por segundo.

DA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA.

As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento serão visualizadas em tempo real na Central de Monitoramento, por agentes públicos designados pelo Município e, quando necessário, por representantes das forças de segurança pública, incluindo a Polícia Militar, Civil e a Guarda Municipal.

O sistema deverá permitir o controle das funções de movimentação (PTZ), bem como a visualização, gravação e armazenamento das imagens pelos operadores autorizados.



Quando identificadas situações que indiquem possível ocorrência de irregularidade ou ilícito, os operadores deverão comunicar imediatamente os órgãos competentes de segurança pública para adoção das medidas cabíveis, conforme os protocolos operacionais estabelecidos.

As imagens relacionadas a eventos relevantes poderão ser exportadas e armazenadas de forma segregada, em mídia específica ou repositório próprio, para fins de preservação e eventual disponibilização às autoridades competentes, quando formalmente requisitadas, como Polícia Civil, Ministério Público ou Poder Judiciário.

As imagens captadas pelo sistema deverão ser armazenadas pelo período estimado de 30 (trinta) dias, em conformidade com as boas práticas de videomonitoramento urbano e políticas de retenção de dados adotadas pela Administração Municipal, podendo esse período ser ampliado para registros específicos devidamente identificados e segregados, conforme necessidade operacional ou requisição formal de autoridade competente.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO E INSTRUÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES.

A contratada deverá capacitar e manter em funcionamento todo o sistema (equipamentos a serem instalados), 24 horas por dia, 7 dias por semana por 12 (doze) meses após conclusão da instalação dos equipamentos e softwares deste termo. A contratada deverá prestar por meio dos seus técnicos a instrução inicial e continuada (até o fim da garantia acima citada) dos operadores da Prefeitura Municipal de Mata de São João e da Polícia Militar (se necessário), ou outros que sejam providenciados pela contratante. Os operadores receberão instrução de operação do software e equipamentos e executarão os serviços de visualização e identificação de ocorrências, movimentação das câmeras e suas imagens, armazenamento, manipulação e recuperação das imagens gravadas, além de resoluções de pequenos reparos de sistema. Esses prazos não eximem a responsabilidade de garantia dos equipamentos que serão de, no mínimo de 12 meses.

A contratada arcará com todos os custos de mão de obra para reparo, assistência técnica, manutenção e encaminhamento a garantia, e retirada de equipamentos e frete, entre outros inerentes a manutenção em pleno funcionamento de todos os equipamentos componentes do sistema de vídeo monitoramento, entre eles equipamentos e cabos de fibra óptica, conversores e conectores de fibra óptica, monitores de vídeo, software de monitoramento profissional, hardwares e demais equipamentos de informática, e todos os demais componentes do sistema por 12 meses após instalação e validação da solução sem custo adicional para a Administração. Devendo a mesma solucionar eventuais problemas de qualquer natureza relacionados ao funcionamento dos equipamentos aqui licitados no prazo máximo de 48 horas, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos.

A contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a identificação de falhas e rupturas do sistema de fibra óptica, serviços de mão de obra para substituições de cabos e equipamentos e fusões em conexões que forem necessárias ao sistema de rede lógica de fibra óptica do sistema quando autorizadas pela administração municipal. Sempre que houver a necessidade de substituição de equipamentos a contratada deverá orçar com os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema ressalvado os casos em que os danos aos equipamentos e ao sistema tenha ocorrido em razão de vandalismo, roubo, furto, danos intencionais de terceiros ao sistema, ou acidentes, que extraviem ou danifiquem os equipamentos ao ponto de não poderem ser reparados. A contratada deverá arcar com os custos e meios necessários as providências para manter os operadores sempre instruídos e capacitados para a operação do software gerenciador do sistema, estando aptos a movimentar, acompanhar eventos, identificar pequenos problemas no sistema e efetuar seu reparo.

A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para atendimento os chamados de suporte e divulgar um telefone de atendimento 24 horas/7 dias por semana, com emissão de protocolo de entrega para o demandante do serviço, indicado pela administração municipal.

Após instalação e validação da solução objeto desta Licitação, caberá a Contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui licitados por 12 (doze) meses sem custos adicionais para a Contratante.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS

As instalações das câmeras deverão seguir o modelo previsto nos ANEXOS I, II e a localização definida na tabela abaixo

TABELA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS CÂMERAS

TABELA DEMONSTRATIVA DE INSTALAÇÃO					
Nº	Tipo da Câmera	Localização	Posição Geográfica (Google Maps)		Estrutura
			Latitude	Longitude	
1	Speed	Rua 2 de Julho (Cruzamento Guatemala)	12°32'8.23"S	38°18'1.14"O	Poste Existente
2	Fixa LPR	Rua da Luana (Cruzamento Parque São Luiz)	12°31'40.78"S	38°18'4.84"O	Poste Existente
3	Fixa	Rua 24 de Outubro (Praça)	12°31'49.20"S	38°17'31.39"O	Poste Existente
4	Fixa	Rua Antonio Luiz Garcez (Rotatória)	12°31'47.32"S	38°17'52.44"O	Instalar Poste



5	Speed	Rua Aristides Maltês (Terra Nova)	12°32'8.74"S	38°18'8.20"O	Poste Existente
6	Speed	Rua Alfrego Garcês (Cruzamento Dênde)	12°31'56.11"S	38°17'39.45"O	Poste Existente
7	Fixa	Rua Deraldo Freitas (B. Gás)	12°32'21.49"S	38°17'56.50"O	Poste Existente
8	Fixa	Bom Jesus (Nadir Ribeiro)	12°32'52.76"S	38°17'40.22"O	Poste Existente
9	Speed	Praça Barão Açu da Torre	12°31'45.75"S	38°17'47.73"O	Poste Existente
10	Fixa	Praça Amado Bahia	12°31'49.11"S	38°17'47.41"O	Poste Existente
11	Fixa	Rua Santa Catarina (Esquina Caboré)	12°32'27.76"S	38°18'2.02"O	Instalar Poste
12	Fixa	Praça Seu Mandu (Esc. SF)	12°34'37.83"S	38° 0'17.00"O	Poste Existente
13	Fixa	Alameda do Sol (casa de farinha)	12°34'39.53"S	38° 0'24.18"O	Poste Existente
14	Fixa LPR	Pórtico Imbassai 1	12°29'35.26"S	37°58'7.34"O	Poste Existente
15	Fixa	Pórtico Imbassai 2	12°29'36.24"S	37°58'8.58"O	Poste Existente
16	Speed	Praça de Eventos - Imbassai	12°29'40.80"S	37°57'37.56"O	Poste Existente
17	Speed	Rua Guabiraba (Creche)	12°23'23.5"S	37°54'54.0"W	Poste Existente
18	Fixa	Rua Antonio Paiva (Escola)	12°23'27.2"S	37°54'55.2"W	Poste Existente
19	Fixa LPR	EXTRA	(Perímetro Territorial já fibrado)		Poste Existente
20	Fixa LPR	EXTRA			Poste Existente
21	Speed	EXTRA			Poste Existente
22	Speed	EXTRA			Poste Existente

Obs.: Para os itens 04 e 11, não caberá a Contratada a instalação dos postes. Sendo essa responsabilidade da Contratante.

REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

A compatibilidade entre os equipamentos a serem fornecidos e aqueles já existentes no sistema de videomonitoramento é requisito essencial para a plena integração, funcionamento e continuidade operacional da solução.

Os equipamentos deverão garantir a captura e transmissão de imagens em tempo real com qualidade suficiente para a identificação de pessoas, placas de veículos, objetos e demais elementos relevantes ao monitoramento urbano.

Os itens fornecidos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando padrão de qualidade compatível com sistemas de videomonitoramento urbano de alta definição, com desempenho adequado às necessidades operacionais do Município.

O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação ou rejeição dos equipamentos, conforme a fase do procedimento licitatório ou de recebimento do objeto.

DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

I. CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD – 2 MP – ZOOM ÓPTICO – USO EXTERNO

Descrição: Câmera de rede tipo Speed Dome, com capacidade de movimentação horizontal e vertical (PTZ), destinada a aplicações de videomonitoramento IP em ambientes externos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Imagem e Vídeo: Sensor de imagem CMOS com varredura progressiva de, no mínimo, 1/2.8"; resolução máxima de 1920 x 1080 (Full HD); taxa de quadros de até 25 fps (50 Hz) ou até 30 fps (60 Hz); iluminação mínima de 0,005 Lux em modo colorido (F1.6, AGC ligado), 0,001 Lux em modo preto e branco e 0 Lux com infravermelho ativo; amplo alcance dinâmico (WDR) de 120 dB; velocidade do obturador de 1/1 s a 1/30.000 s.

Lente: Lente com distância focal de 4,8 mm a 120 mm, com zoom óptico de 25x e zoom digital de até 16x; abertura de F1.6 a F3.5; campo de visão horizontal de 57,6° a 2,5°, vertical de 34,4° a 1,4° e diagonal de 64,5° a 2,9°; foco automático, manual e semiautomático; velocidade de zoom aproximada de 3,6 segundos.



Iluminação Infravermelha: Iluminador infravermelho integrado com alcance de até 100 metros; suporte a IR inteligente; operação dia/noite com filtro IR-Cut automático.

Movimentação (PTZ): Movimento horizontal (pan) contínuo de 360°; inclinação (tilt) de -15° a 90° com inversão automática; velocidade de movimentação configurável de 0,1°/s a 80°/s; suporte a zoom proporcional; suporte a até 300 posições predefinidas; suporte a patrulhas (mínimo de 8), padrões de varredura e varreduras automáticas; memória de posicionamento em caso de falha de energia; suporte a posicionamento 3D e exibição de posição PTZ.

Eventos e Detecção: Detecção de movimento; detecção de violação de vídeo; detecção de intrusão; detecção de cruzamento de linha; detecção de entrada e saída de região; detecção de remoção de objetos; suporte a análise de eventos configuráveis.

Compressão e Fluxo de Vídeo: Compressão de vídeo nos padrões H.265 e H.264, com suporte às variações H.265+ e H.264+; suporte a múltiplos fluxos de vídeo (fluxo principal, subfluxo e terceiro fluxo); taxa de bits de vídeo de 32 Kbps a 16 Mbps; suporte à codificação de vídeo escalável (SVC).

Áudio: Compressão de áudio suportada nos padrões G.711 (alaw/ulaw), G.722.1, G.726, MP2L2 e PCM; interface com 1 entrada e 1 saída de áudio.

Armazenamento: Slot para cartão de memória microSD integrado, com suporte a microSD/SDHC/SDXC de até 256 GB; suporte a armazenamento em rede via NAS (protocolos compatíveis); função de reposição automática de gravação (ANR).

Rede: Interface de rede com 1 porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps autoadaptativa; suporte aos protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.

Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; fornecimento com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento; garantia mínima de 24 meses no Brasil; assistência técnica autorizada no país; manual em língua portuguesa.

Total: 08 (oito) unidades

II. CÂMERA BULLET IP VARIFOCAL MOTORIZADA – 4 MP – USO EXTERNO

Descrição: Câmera de rede tipo bullet, com lente varifocal motorizada, destinada a aplicações de videomonitoramento IP em ambientes externos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Imagem e Vídeo: Sensor de imagem CMOS com varredura progressiva; resolução máxima de 2688 x 1520 (4 MP); taxa de quadros de até 25 fps (50 Hz) ou até 30 fps (60 Hz); iluminação mínima de 0,005 Lux em modo colorido (F1.6, AGC ligado) e 0 Lux com infravermelho ativo; amplo alcance dinâmico (WDR) de 120 dB; velocidade do obturador de 1/3 s a 1/100.000 s.

Lente: Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,8 mm a 12 mm; abertura F1.6; campo de visão horizontal de 95,8° a 29,2°, vertical de 50,6° a 16,4° e diagonal de 114,6° a 33,4°; ajuste remoto de zoom e foco.

Iluminação Infravermelha: Iluminador infravermelho integrado com alcance de até 60 metros; comprimento de onda aproximado de 850 nm; operação dia/noite com filtro IR-Cut automático.

Eventos e Detecção: Detecção de movimento; detecção de intrusão; detecção de cruzamento de linha; classificação de alvos com distinção entre humanos e veículos.

Compressão e Fluxo de Vídeo: Compressão de vídeo nos padrões H.265 e H.264, com suporte às variações H.265+ e H.264+; suporte a múltiplos fluxos de vídeo (fluxo principal, subfluxo e terceiro fluxo); taxa de bits de vídeo de 32 Kbps a 8 Mbps; suporte à codificação de vídeo escalável (SVC).

Áudio: Compressão de áudio suportada nos padrões G.711 (ulaw/alaw), G.722.1, G.726, MP2L2, MP3, AAC-LC e PCM; taxas de amostragem de 8 kHz a 48 kHz; interface com 1 entrada e 1 saída de áudio.

Armazenamento: Slot para cartão microSD integrado com capacidade de até 512 GB; suporte a armazenamento em rede via NAS (protocolos NFS, SMB/CIFS); função de reposição automática de gravação (ANR).

Rede: Interface de rede com 1 porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps autoadaptativa; suporte aos protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE e WebSocket; compatibilidade com padrão aberto de vídeo em rede (ONVIF – perfis compatíveis).

Segurança: Proteção por senha; suporte a autenticação básica e avançada; criptografia HTTPS e TLS; filtro de endereço IP; registro de logs de auditoria.

Funcionalidades Gerais: Ajustes de imagem como brilho, contraste, saturação, nitidez e balanço de branco; recursos de BLC, HLC e redução de ruído digital 3D (3D DNR); máscara de privacidade; espelhamento e rotação de imagem; visualização simultânea de múltiplos canais; suporte a até 32 usuários com níveis de acesso distintos.

Entradas e Saídas: 1 entrada e 1 saída de alarme, sendo a saída com capacidade de até 12 VCC, 30 mA.



Construção e Proteção: Grau de proteção IP67; resistência a vandalismo IK10; construção em material metálico; operação em temperatura de -30°C a +60°C e umidade de até 95% sem condensação.

Alimentação: Alimentação em 12 VCC ($\pm 25\%$) e PoE padrão IEEE 802.3at (Classe 4); consumo máximo aproximado de 13 W em 12 VCC e 15 W em PoE.

Instalação: Ajustes de posicionamento com rotação horizontal (pan) de 0° a 360°, inclinação (tilt) de 0° a 90° e rotação de 0° a 360°; compatível com instalação em parede, teto ou poste mediante uso de acessórios apropriados.

Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; fornecimento com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento; garantia mínima de 24 meses no Brasil; assistência técnica autorizada no país; manual em língua portuguesa.

Total: 10 (dez) unidades

III. CÂMERA IP PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR) – USO EXTERNO

Descrição: Câmera de rede dedicada à leitura automática de placas veiculares (LPR/ANPR), própria para instalação em ambientes externos, com capacidade de captura e reconhecimento de placas em veículos em movimento, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Imagem e Vídeo: Sensor de imagem CMOS com varredura progressiva; resolução máxima de 2688 x 1520 (4 MP); taxa de quadros de até 25 fps (50 Hz) ou até 30 fps (60 Hz); iluminação mínima de 0,005 Lux em modo colorido (F1.6, AGC ligado) e 0 Lux com infravermelho ativo; amplo alcance dinâmico (WDR) de 120 dB; velocidade do obturador de 1/3 s a 1/100.000 s.

Lente e Captura: Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,8 mm a 12 mm; abertura F1.6; campo de visão horizontal de 95,8° a 29,2°, vertical de 50,6° a 16,4° e diagonal de 114,6° a 33,4°; ajuste remoto de zoom e foco; suporte a controle de exposição para redução de ofuscamento causado por faróis; capacidade de captura de placas em diferentes faixas de rolamento e ângulos compatíveis com instalação viária.

Iluminação e Operação noturna: Iluminação auxiliar integrada (infravermelho ou luz branca); operação dia/noite com comutação automática; capacidade de leitura de placas em condições de baixa ou nenhuma iluminação; ajuste automático de intensidade de iluminação.

Reconhecimento de Placas (LPR/ANPR): Reconhecimento automático de placas veiculares com identificação de caracteres alfanuméricos; detecção e captura de veículos; suporte a diferentes formatos de placas; geração de eventos associados à leitura; associação de imagem da placa e do veículo ao evento.

Desempenho Operacional: Capacidade de leitura de placas de veículos em movimento, dentro das condições de instalação recomendadas pelo fabricante; suporte a operação em vias urbanas e rodoviárias de baixa a média velocidade; precisão de leitura conforme especificação do fabricante; operação contínua em ambiente externo.

Eventos e Detecção: Detecção de veículos; detecção de passagem por área definida; detecção de cruzamento de linha; geração de alarmes configuráveis; associação de eventos à captura de imagens e metadados.

Dados e Metadados: Registro de informações associadas à leitura de placas, incluindo imagem, data, hora e demais dados disponíveis; possibilidade de armazenamento e exportação dos dados; integração com sistemas externos.

Compressão e Fluxo de Vídeo: Compressão de vídeo nos padrões H.265 e H.264; suporte a múltiplos fluxos de vídeo; configuração de taxa de bits conforme necessidade da aplicação; transmissão em tempo real.

Armazenamento: Armazenamento local por meio de cartão de memória (quando aplicável); suporte a armazenamento em rede via NAS; registro de imagens e eventos de leitura.

Rede: Interface de rede com porta Ethernet RJ-45 10/100 Mbps ou superior; suporte a protocolos de rede padrão, incluindo TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, NTP, SMTP, DHCP e DNS; compatibilidade com padrão aberto de vídeo em rede (ONVIF ou equivalente); suporte à integração com sistemas de gerenciamento de vídeo (VMS) e sistemas de monitoramento de tráfego.

Segurança: Controle de acesso por usuário e senha; criptografia de comunicação; registro de logs de acesso e eventos; suporte a níveis de usuário.

Construção e Proteção: Equipamento próprio para uso externo; grau de proteção mínimo IP66 ou superior; resistência a condições climáticas adversas; operação em faixa de temperatura compatível com ambientes externos.





Alimentação: Alimentação em corrente contínua (12 VDC ou equivalente) e/ou PoE padrão IEEE 802.3af/at; consumo de energia conforme especificação do fabricante.

Instalação: Compatível com instalação em poste, pórtico, parede ou estrutura equivalente; suporte a ajustes de posicionamento conforme necessidade do cenário; fornecimento de acessórios necessários para instalação.

Condições Gerais: Equipamento novo, sem uso; fornecimento com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento; garantia mínima de 24 meses no Brasil; assistência técnica autorizada no país; manual em língua portuguesa; O equipamento deverá ser capaz de realizar leitura de placas em ambiente real, em condições operacionais, durante fase de homologação.

Total: 04 (quatro) unidades

IV. QUADRO DE COMANDO

Quadro de comando destinado à proteção e acomodação de equipamentos elétricos e eletrônicos, adequado para instalação em ambientes externos e sujeitos a condições adversas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: fabricado em material metálico resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável ou material equivalente com tratamento anticorrosivo, com estrutura robusta, porta frontal e vedação que impeça a entrada de poeira e umidade, sendo adequado para ambientes com atmosfera salina; grau de proteção mínimo IP66, conforme ABNT NBR IEC 60529 ou equivalente, e resistência mecânica a impactos com índice mínimo IK10; sistema de fechamento com trava ou fecho que permita o bloqueio seguro do acesso, com possibilidade de uso de chave ou cadeado; dimensões externas aproximadas de 400 mm (altura) x 300 mm (largura) x 200 mm (profundidade), admitindo variação máxima de ± 20 mm em cada dimensão, desde que mantida a capacidade de acomodação dos equipamentos previstos; porta com vedação perimetral, placa de montagem interna e preparação para passagem de cabos, sendo adequado para instalação de dispositivos como disjuntores, fontes e switches de rede; compatível com instalação em poste, parede ou estrutura equivalente, devendo ser fornecido com acessórios necessários para fixação; equipamento novo, sem uso, com fornecimento completo para instalação e operação e garantia mínima de 12 meses.

Total: 22 (vinte e duas) unidades

V. FONTE NO BREAK – 12V

Descrição: Fonte de alimentação com função nobreak, destinada à alimentação ininterrupta de equipamentos eletrônicos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: tensão de entrada de 100 a 240 VCA, com frequência de 60 Hz $\pm 5\%$; tensão de saída de aproximadamente 12 VCC, com variação compatível com a aplicação (aproximadamente 12,8 VCC); corrente de saída mínima de 5 A; potência mínima de 60 W; corrente de entrada compatível com a potência do equipamento; eficiência mínima de 80%; sistema de sinalização por meio de indicadores luminosos, incluindo LED para indicação de funcionamento em rede elétrica e LED para operação em modo bateria; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e choque elétrico, com invólucro em material antichama; dimensões compactas, com dimensões aproximadas de 66 mm x 33 mm x 133 mm (largura x altura x profundidade), admitindo variação de até $\pm 10\%$; peso compatível com o porte do equipamento; equipamento próprio para operação contínua, com comutação automática em caso de falha de energia; fornecimento completo para funcionamento; garantia mínima de 24 meses.

Total: 22 (vinte e duas) unidades

VI. NVR GERENCIADOR

Descrição: Servidor de gravação e gerenciamento de vídeo (NVR), destinado à operação contínua em ambiente corporativo, dimensionado para suportar múltiplos fluxos simultâneos de câmeras fixas, móveis (PTZ) e câmeras com análise embarcada, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: gabinete padrão rack 19", altura de 2U, com fonte de alimentação redundante hot swap, potência mínima de 600 W, com no mínimo 8 baías frontais hot swap para discos de 3,5" compatíveis com interfaces SATA e/ou SAS e sistema de ventilação redundante; placa-mãe para servidor com suporte a memória ECC, no mínimo 4 slots de memória, interfaces SATA 6 Gbps e vídeo onboard; processador com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base mínima de 3,4 GHz, frequência turbo mínima de 4,8 GHz, cache mínimo de 16 MB, suporte a memória DDR4 com correção de erro (ECC) e TDP máximo de 125 W.; memória RAM mínima de 32 GB DDR4 ECC, com possibilidade de expansão; unidade SSD mínima de 120 GB para sistema operacional e suporte a, no mínimo, 4 discos adicionais SATA ou SAS, com capacidade total bruta mínima de 32 TB; controladora de armazenamento com suporte a RAID por hardware nos níveis 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; mínimo de 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet; slots de expansão mínimos de 1 PCIe x16 e 1 PCIe x4; portas USB, sendo no mínimo 4 USB 3.0 ou superior; compatível com operação contínua (24x7), com capacidade para gravação simultânea de múltiplos canais de vídeo em alta resolução; equipamento novo, sem uso, com fornecimento completo para funcionamento e garantia mínima de 24 meses no Brasil.

Total: 01 (uma) unidade.

VII. LICENÇAS ADICIONAIS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS)

Descrição: Fornecimento de licenças adicionais de câmeras para expansão do sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) já utilizado pela Administração Municipal, compatíveis com a plataforma Digifort Professional versão 7.3 ou superior (<https://www.digifort.com.br/>), atualmente em operação no ambiente da contratante. As licenças deverão ser originais, perpétuas, destinadas à habilitação de novos canais de vídeo/câmeras IP no sistema existente, mantendo



total compatibilidade com a infraestrutura já implantada, incluindo servidor de gravação, clientes de monitoramento, módulos de gerenciamento e banco de dados já utilizados pela Administração.

As licenças fornecidas deverão permitir integração e operação plena com câmeras IP compatíveis com o sistema existente, incluindo câmeras fixas e Speed Dome, sem limitação das funcionalidades atualmente disponíveis no ambiente operacional da contratante. Deverão acompanhar ativação oficial do fabricante, documentação, suporte de licenciamento e garantia de funcionamento compatível com a versão instalada do sistema.

Total: 18 (dezoito) licenças

VIII.LICENÇAS DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/ANPR)

Descrição: Fornecimento de licenças de software para reconhecimento automático de placas veiculares (LPR/ANPR), compatíveis e integráveis ao sistema de gerenciamento de vídeo (VMS) Digifort Professional versão 7.3 ou superior (<https://www.digifort.com.br/>), utilizado pela Administração Municipal.

As licenças deverão ser originais, destinadas à habilitação de funcionalidades de leitura automática de placas veiculares em câmeras IP compatíveis, permitindo operação integrada ao ambiente existente de videomonitoramento, sem necessidade de substituição da plataforma atualmente implantada.

A solução deverá possibilitar, no mínimo, reconhecimento de caracteres alfanuméricos de placas veiculares, associação da leitura às imagens capturadas, registro de data e hora, pesquisa de eventos, armazenamento de registros e integração com câmeras dedicadas à aplicação LPR/ANPR.

Deverá permitir operação integrada ao sistema de monitoramento existente, incluindo visualização em tempo real, consultas, reprodução de gravações e gerenciamento centralizado por meio da plataforma já utilizada pela contratante.

As licenças deverão acompanhar ativação oficial do fabricante, documentação, suporte de licenciamento e compatibilidade com a versão do sistema atualmente instalada na Administração.

Total: 04 (quatro) licenças

IX.TV/MONITOR 43 POLEGADAS

Descrição: Monitor ou televisor LED destinado à visualização de imagens do sistema de videomonitoramento, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: tela com dimensão mínima de 43 polegadas; resolução Full HD mínima de 1920 x 1080 pixels; frequência nativa mínima de 60 Hz; receptor digital integrado; funcionalidade Smart TV com conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada; sistema de redução digital de ruído de imagem; compatível com fixação em parede ou painel padrão VESA 200 x 200 mm; consumo de energia compatível com o porte do equipamento; consumo em modo de espera inferior a 1 W; menu de configuração em língua portuguesa; no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; fornecido com base de apoio, acessórios de fixação da base, cabo de alimentação, controle remoto, pilhas e manuais; equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.

Total: 02 (duas) unidades

X.CABO DE FIBRA ÓPTICA

Descrição: Fornecimento de cabo de fibra óptica monomodo para instalação aérea, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: cabo óptico dielétrico autossustentável, tipo figura 8, com no mínimo 4 fibras ópticas monomodo padrão 9/125 µm; adequado para instalação aérea em postes com vãos de até 80 metros; capa externa em material termoplástico não propagante à chama; apropriado para uso externo e resistente às condições climáticas (Ref.: DROP-F8-SM-4F-COG). O cabo óptico de possuir certificado de homologação junto a Anatel.

Total: 27.000 (vinte e sete mil) metros

XI.CABO DE REDE 4 PARES CAT5E BLINDADO OUTDOOR

DESCRIÇÃO: Fornecimento de cabo de rede para transmissão de dados, próprio para instalação em ambientes externos, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: cabo de par trançado categoria CAT5e, com 4 pares; blindagem do tipo STP ou equivalente; adequado para instalação outdoor; revestimento externo resistente à água, umidade e radiação ultravioleta (UV); construção com múltiplas camadas de proteção, incluindo capa externa em polietileno (PE), revestimento interno em PVC e blindagem metálica; compatível com aplicações de rede Ethernet; produto homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Total: 900 (novecentos) metros

XII.SWITCH 8 portas 10/100/1000

DESCRIÇÃO: Switch Ethernet Gigabit não gerenciável, destinado à interligação de equipamentos de rede e videomonitoramento, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: mínimo de 8 portas RJ-45 com suporte aos padrões Ethernet 10/100/1000 Mbps, com negociação automática de velocidade e suporte Auto MDI/MDI-X; capacidade de comutação mínima de 16 Gbps; taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 11,9 Mpps; tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 4 mil endereços; método de comutação do tipo store-and-





forward; suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x e operação full duplex; suporte a QoS com filas de prioridade; alimentação bivolt automática de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz; baixo consumo de energia; operação em temperatura mínima de 0 °C a 40 °C; equipamento de dimensões compactas para instalação em ambientes internos (Ref. dimensões (L x A x P): 142 x 24 x 90 mm); fornecido com fonte de alimentação compatível; equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.

Total: 22 (vinte e duas) unidades

XIII. DIJUNTOR DE 6ª

DESCRIÇÃO: Disjuntor termomagnético para proteção de circuitos elétricos, corrente nominal de 6 A, monopolar, curva C, compatível com instalação em trilho DIN, tensão nominal compatível com redes de baixa tensão, conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT e certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

Total: 22 (vinte e duas) unidades

XIV. CABO PP 2 POR 1/5

DESCRIÇÃO: Cabo elétrico flexível multipolar do tipo PP, com 2 condutores de 1,5 mm², formado por fios de cobre eletrolítico têmpera mole, com encordoamento flexível classe 4 ou 5, isolamento em composto termofixo não halogenado do tipo HEPR para temperatura de operação de até 90 °C, veias torcidas entre si formando o núcleo, cobertura externa em composto poliolefinico não halogenado, com características de não propagação e autoextinção do fogo, baixa emissão de fumaça e resistência adequada para instalações elétricas de baixa tensão; cabo com propriedade antichama; tensão de isolamento compatível com aplicações elétricas de baixa tensão; fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 7288 e NBR NM 280 ou equivalentes.

Total: 950 (novecentos e cinquenta) metros

XV. BATERIA 12V, 7ª PARA NO BREAK

DESCRIÇÃO: Bateria selada recarregável do tipo chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), destinada à utilização em sistemas de nobreak, segurança eletrônica e alimentação ininterrupta, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: tensão nominal de 12 V; capacidade nominal mínima de 7 Ah; mínimo de 6 células internas; vida útil projetada mínima de 5 anos em condições normais de operação; adequada para operação em regime de flutuação contínua; tensão de recarga em flutuação entre 13,6 e 13,8 Vcc; compatível com sistemas de alimentação ininterrupta e fontes nobreak; baixa taxa de autodescarga; terminais tipo Faston F2 ou equivalente; faixa de operação compatível com ambientes internos e externos protegidos; dimensões compatíveis com baterias padrão 12 V / 7 Ah utilizadas em sistemas eletrônicos e nobreaks; produto novo, sem uso, fornecido com garantia mínima de 12 meses.

Total: 22 (vinte e duas) unidades

XVI. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: INSTALAÇÕES E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES DOS HARDWARES E SOFTWARES E INSTRUÇÃO DE OPERADORES DO SISTEMA.

DESCRIÇÃO: Compreende a prestação de serviços especializados de instalação, montagem, integração, configuração, testes, ativação e instrução operacional dos usuários do sistema de videomonitoramento, contemplando todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução objeto deste termo de referência.

Os serviços deverão abranger a instalação, montagem e configuração de todos os equipamentos e componentes de hardware e software, incluindo, mas não se limitando a: câmeras Speed Dome, câmeras fixas, câmeras LPR, servidores, storage, switches, conversores, fontes de alimentação, infraestrutura de rede, cabeamento metálico e óptico, fibras ópticas, conectores, caixas de passagem, suportes e demais dispositivos integrantes do sistema de transmissão, recepção, processamento, armazenamento e visualização de imagens e dados.

A solução deverá ser entregue totalmente operacional, integrada ao sistema de gerenciamento Digifort v7.3, já utilizado pela Administração Pública, possibilitando a captação, transmissão, visualização, gravação e armazenamento das imagens em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Estão inclusos nos serviços de mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

- Instalação, montagem, fixação e interligação dos equipamentos;
- Lançamento, fusão, certificação e organização de cabos de fibra óptica e rede;
- Instalação de suportes, caixas de passagem e infraestrutura correlata;
- Alimentação elétrica dos equipamentos;
- Configuração lógica e física dos equipamentos e softwares;
- Ajustes de enquadramento, posicionamento e calibração das câmeras;
- Integração dos dispositivos ao sistema de gerenciamento e monitoramento;
- Realização de testes, comissionamento e validação operacional;





- Transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes técnicas;
- Fornecimento de mão de obra técnica e especializada;
- Treinamento e instrução operacional dos usuários indicados pela administração.

Deverão estar inclusos, ainda, todos os materiais, acessórios, insumos e componentes necessários à perfeita execução e pleno funcionamento do sistema, mesmo que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, tais como parafusos, porcas, buchas, braçadeiras, conectores RJ45, conectores ópticos, adaptadores, conversores seriais, organizadores de cabos, patch cords, cabos de energia, fontes, switches, protetores elétricos e demais itens indispensáveis à instalação e operação da solução.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos auxiliares, serviços complementares de engenharia, adequações técnicas e demais recursos necessários para a entrega do sistema em perfeito funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, operacionais e de desempenho previstas neste Edital e seus anexos.

TOTAL: 22 (vinte e duas) instalações.

DA REDE ELÉTRICA E DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

O fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento das câmeras e demais equipamentos do sistema será proveniente da rede pública de energia, em pontos adequados próximos a cada local de instalação, sendo conduzido até os respectivos quadros de comando instalados junto a cada câmera.

A partir dos quadros de comando, a distribuição interna de energia para alimentação das câmeras e equipamentos acessórios será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as conexões elétricas, proteções e adequações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A contratada deverá realizar a infraestrutura elétrica local de cada ponto de instalação, incluindo interligações entre a fonte de energia e o quadro de comando, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária local de energia elétrica.

Na central de monitoramento, o fornecimento de energia elétrica será de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à contratada a execução das adequações internas necessárias para interligação e funcionamento dos equipamentos, incluindo a distribuição por meio de eletrocalhas e eletrodutos, quando aplicável.

As instalações elétricas deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às exigências da concessionária local de energia elétrica, sendo executadas conforme boas práticas técnicas e sob supervisão da fiscalização do contrato.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente no que se refere às normas regulamentadoras NR-10 e NR-35, quando aplicável às atividades em altura e instalações elétricas.

Quanto à rede de dados, deverá ser utilizada infraestrutura compatível com padrões de mercado para redes estruturadas, garantindo a interligação entre câmeras, dispositivos auxiliares e a central de monitoramento.

Deverão ser utilizados cabos metálicos blindados adequados à transmissão de dados em ambientes externos (categoria compatível com a solução adotada), bem como cabos de conexão internos (patch cords) categoria compatível com a rede estruturada, incluindo conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Todos os materiais, cabos, conectores e acessórios necessários à correta implantação do sistema, ainda que não expressamente listados, deverão ser fornecidos pela contratada, desde que tecnicamente compatíveis e indispensáveis à execução do objeto.

1. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A execução do objeto compreende o fornecimento, instalação, configuração e integração de todos os equipamentos e sistemas descritos neste Termo, incluindo câmeras, equipamentos de transmissão de dados, infraestrutura de rede, sistema de armazenamento e software de gerenciamento.

A contratada será responsável pela entrega, instalação e configuração completa do sistema de videomonitoramento, incluindo a central de monitoramento, rede de transmissão por fibra óptica, câmeras do tipo Speed Dome, câmeras fixas, câmeras LPR e seus respectivos acessórios, assegurando o pleno funcionamento do sistema.





Deverá ser realizada a instalação de quadros de comando, fontes de alimentação, nobreaks, dispositivos de rede, bem como a integração de todos os componentes ao sistema de gerenciamento de videomonitoramento, incluindo a configuração de softwares, servidores e estações de trabalho da central de monitoramento.

A contratada também será responsável pela execução das fusões ópticas, conexões de rede e demais serviços necessários à correta interligação dos pontos de videomonitoramento, incluindo infraestrutura de fixação e instalação de equipamentos em postes ou estruturas existentes.

Todos os materiais, insumos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, ainda que não expressamente listados neste Termo, deverão ser fornecidos e executados pela contratada, desde que tecnicamente indispensáveis à correta implementação do objeto.

A contratada deverá entregar o sistema em pleno funcionamento, com transmissão de imagens em tempo real para a central de monitoramento, gravação e armazenamento das imagens em sistema de storage e operação integrada com o software de gerenciamento definido pela Administração.

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Ao final da execução, o sistema deverá estar plenamente operacional, permitindo a visualização em tempo real das imagens, bem como sua gravação e armazenamento conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência.

DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os equipamentos, materiais e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

A entrega dos equipamentos não caracteriza o encerramento da execução do objeto, devendo a CONTRATADA, após o fornecimento, realizar todas as atividades necessárias à completa execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, montagem, configuração, integração, ampliação, ativação, testes e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço.

Concluídos os serviços, será realizada **vistoria técnica**, destinada a verificar o pleno funcionamento do sistema, bem como serão realizados os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens, da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O encerramento da execução somente será considerado após a conclusão das instalações, configurações, ampliações e demais serviços previstos, bem como a aprovação na vistoria técnica e nos testes de funcionamento.

A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para a entrega dos equipamentos ou para a realização de etapa dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo das providências cabíveis pela Administração.

Os equipamentos, materiais e componentes deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração e/ou definidos na Ordem de Serviço, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades, locais e demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, responsabilizando-se por todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais e componentes novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte, movimentação, descarga e demais providências necessárias à sua disponibilização nos locais de instalação.





A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a instalação, montagem, configuração, integração, ativação e ampliação dos equipamentos e sistemas de videomonitoramento, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

A CONTRATADA deverá realizar os testes técnicos necessários à comprovação do pleno funcionamento do sistema, incluindo, conforme aplicável, testes de qualidade das imagens, transmissão de dados, rede de fibra óptica, sistema de cabeamento de rede, comunicação entre os equipamentos, integração e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em pleno funcionamento para realização de vistoria técnica pela Administração, promovendo, sem ônus adicional, os ajustes, correções ou adequações que eventualmente sejam identificados durante a vistoria ou nos testes de funcionamento.

Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação, inclusive quanto à prestação de informações, esclarecimentos técnicos, realização de ajustes e correções necessários à adequada execução dos serviços.

Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se expressamente admitido no Edital e no Termo de Referência.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, deslocamento e alimentação de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais necessários à instalação e configuração, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da instalação, montagem, passagem de cabos, utilização de equipamentos, movimentação de materiais ou demais atividades necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Fornecer, ao final da execução, as informações e documentação técnica relativas aos equipamentos e sistemas instalados, quando previstas no Termo de Referência, incluindo manuais, configurações, credenciais, diagramas, relação dos equipamentos instalados e demais documentos necessários à adequada operação e manutenção do sistema.

Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços executados, observando as condições de garantia estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta, realizando, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

DA SUSTENTABILIDADE

Fundamento legal e diretriz geral

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 11, inciso IV, como objetivo do processo licitatório, “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”, devendo essa diretriz ser observada em conjunto com os demais princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

No planejamento da presente contratação, foram considerados os possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento, instalação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos e materiais integrantes do sistema de videomonitoramento, buscando-se estabelecer medidas de sustentabilidade diretamente relacionadas às características do objeto.

A solução contempla equipamentos eletroeletrônicos, fontes de alimentação, baterias, equipamentos de processamento e armazenamento de imagens, monitores, equipamentos de rede, cabos elétricos e de dados, fibra óptica e demais materiais necessários à instalação e funcionamento do sistema. Dessa forma, os principais aspectos de sustentabilidade relacionados à contratação concentram-se na eficiência energética, durabilidade dos equipamentos, racionalização do uso de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos eletroeletrônicos e baterias.

A adoção dos requisitos foi realizada de forma proporcional às características do objeto, evitando-se a inserção de exigências ambientais genéricas ou sem relação direta com a solução pretendida. O Tribunal de Contas da União reconhece a relevância da sustentabilidade nas contratações públicas e ressalta a necessidade de sua adequada





institucionalização e planejamento.

Requisitos de sustentabilidade contemplados neste Termo.

Considerando as características da contratação, foram incorporados ao Termo requisitos e obrigações relacionados à sustentabilidade ambiental e à utilização racional dos recursos, conforme quadro abaixo:

ITEM/COMPONENTE	REQUISITO OU MEDIDA DE SUSTENTABILIDADE	NATUREZA
Equipamentos de videomonitoramento, NVR, switches, monitores e demais equipamentos eletroeletrônicos	Priorização de equipamentos com características de eficiência energética, operação contínua adequada e vida útil compatível com a finalidade da contratação, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no TR	Ambiental / Econômica
Fontes nobreak e baterias	Utilização conforme especificações técnicas dos fabricantes, evitando substituições prematuras e desperdício de componentes	Ambiental / Econômica
Baterias para nobreak	Destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, observada a legislação aplicável à logística reversa e à gestão de resíduos	Ambiental
Equipamentos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou retirados durante a execução	Destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em lixo comum, terrenos, redes de drenagem ou outros locais inadequados	Ambiental
Cabos de fibra óptica, cabos de rede, cabos elétricos e demais materiais de instalação	Planejamento da instalação de modo a reduzir perdas, cortes e desperdícios, utilizando-se os materiais de forma racional e compatível com as quantidades previstas	Ambiental / Econômica
Infraestrutura existente	Aproveitamento, sempre que tecnicamente viável, da infraestrutura de transmissão e demais estruturas existentes que sejam compatíveis com a expansão, evitando duplicidade e descarte desnecessário de materiais	Ambiental / Econômica
Embalagens dos equipamentos e materiais	Recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da instalação, observada a legislação aplicável	Ambiental
Execução dos serviços	Adoção de medidas para redução de desperdício de materiais, geração de resíduos e consumo desnecessário de recursos durante instalação, configuração e ativação do sistema	Ambiental

As medidas acima estão alinhadas às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, que recomenda a consideração dos impactos ambientais relacionados aos bens, serviços e materiais contratados, inclusive quanto à destinação de pilhas e baterias.

Sustentabilidade relacionada à eficiência energética e à vida útil dos equipamentos

A natureza do objeto exige que os equipamentos permaneçam em funcionamento contínuo, inclusive durante períodos prolongados, razão pela qual a eficiência energética constitui aspecto relevante da sustentabilidade da solução.

Nesse contexto, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer exclusivamente critérios baseados em selos ou certificações ambientais genéricas para todos os equipamentos, uma vez que a solução é composta por diferentes categorias de equipamentos profissionais, incluindo câmeras IP, câmeras Speed Dome, câmeras LPR, NVR, switches, fontes, monitores e demais componentes específicos de sistemas de videomonitoramento.

Assim, a sustentabilidade será promovida principalmente pela especificação de equipamentos adequados à operação contínua, com características de eficiência, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade técnica, evitando-se a aquisição de equipamentos subdimensionados ou inadequados à finalidade pretendida.

A escolha de equipamentos com maior vida útil e adequados à operação contínua também contribui para reduzir a necessidade de substituições prematuras, diminuindo a geração de resíduos eletroeletrônicos e os custos associados à manutenção e reposição.

Gestão de baterias e resíduos eletroeletrônicos

Considerando que a presente contratação contempla baterias para sistemas nobreak, deverá ser observada a legislação aplicável à gestão e destinação ambientalmente adequada desses materiais.

As baterias substituídas em decorrência da execução contratual não poderão ser descartadas juntamente com resíduos





comuns ou destinadas a locais inadequados, devendo ser encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, observados os mecanismos de logística reversa e as responsabilidades estabelecidas na legislação ambiental aplicável.

Da mesma forma, resíduos eletroeletrônicos, componentes, cabos, fontes, equipamentos ou partes que eventualmente sejam retirados, substituídos ou inutilizados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

Racionalização do uso de materiais e infraestrutura

A contratação prevê a implantação de infraestrutura de transmissão por fibra óptica, cabeamento de rede, alimentação elétrica, quadros de comando e demais elementos necessários ao funcionamento do sistema.

Nesse contexto, a sustentabilidade também será promovida mediante a racionalização do uso dos materiais e o aproveitamento da infraestrutura existente, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo à segurança, confiabilidade, desempenho ou vida útil da solução.

A utilização racional dos materiais deverá contemplar o planejamento dos trajetos, dimensionamento adequado, redução de perdas e sobras, organização da infraestrutura e utilização dos componentes de acordo com suas especificações técnicas.

Tal medida contribui simultaneamente para a redução dos impactos ambientais e para a economicidade da contratação, evitando desperdícios e intervenções desnecessárias na infraestrutura existente.

Gestão dos resíduos decorrentes da instalação

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução e ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados pela instalação, configuração e ativação dos equipamentos.

Deverá ser evitado o descarte de embalagens, sobras de cabos, componentes, materiais elétricos, eletrônicos ou outros resíduos diretamente em vias públicas, terrenos, sistemas de drenagem ou locais não autorizados.

Sempre que tecnicamente aplicável, os materiais deverão ser separados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação vigente.

A medida é especialmente relevante em razão da quantidade de pontos de instalação previstos no projeto e da utilização de materiais de infraestrutura em diferentes localidades do Município.

Compatibilidade entre sustentabilidade, competitividade e economicidade

Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos considerando as características técnicas do sistema de videomonitoramento e a disponibilidade de soluções compatíveis com o objeto.

Não foram estabelecidas exigências ambientais genéricas, certificações ou selos que não apresentem relação direta com as características dos equipamentos e serviços contratados, de modo a evitar restrições desnecessárias à competitividade.

A orientação do TCU para contratações sustentáveis destaca a necessidade de compatibilizar os critérios ambientais com os aspectos econômicos, sociais e de competitividade, evitando exigências impertinentes ou desproporcionais.

Dessa forma, optou-se pela adoção de requisitos cuja aplicação possui relação direta com o objeto, especialmente aqueles relacionados à eficiência, durabilidade, redução de desperdícios, racionalização de materiais e adequada destinação de resíduos e baterias.

Compromisso com a melhoria contínua

A Administração Municipal deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado de videomonitoramento e das soluções de infraestrutura de redes, avaliando, em futuras contratações, a possibilidade de incorporação de novos critérios de sustentabilidade que apresentem viabilidade técnica, econômica e mercadológica.

A evolução poderá contemplar, entre outros aspectos, equipamentos com maior eficiência energética, maior vida útil, redução do consumo de materiais, tecnologias que permitam menor geração de resíduos e soluções que contribuam para a redução do impacto ambiental durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

Assim, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade técnica da solução pretendida, sem prejuízo da adoção progressiva de novas práticas sustentáveis à medida que estas se tornem tecnicamente adequadas e economicamente viáveis para a Administração Pública.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento, acesso, transmissão e segurança das informações obtidas em razão da execução contratual.

Considerando que o objeto envolve a implantação, instalação, configuração, manutenção e/ou gerenciamento de sistema de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente captados, processados ou armazenados pelo sistema, incluindo **imagens, registros de acesso, identificações de usuários e demais informações que possam permitir a identificação de pessoas naturais.**

A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações a que tiver acesso exclusivamente para a execução das obrigações previstas no contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como a cópia, divulgação, compartilhamento, comercialização ou disponibilização a terceiros, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou quando houver obrigação legal.

A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados e informações aos profissionais que efetivamente necessitem deles para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e observância das obrigações de confidencialidade e segurança por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as características e os riscos inerentes ao sistema contratado.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, fornecendo as informações necessárias para a avaliação do ocorrido e adoção das medidas cabíveis.

A CONTRATADA não poderá transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de obrigação legal ou regulatória.

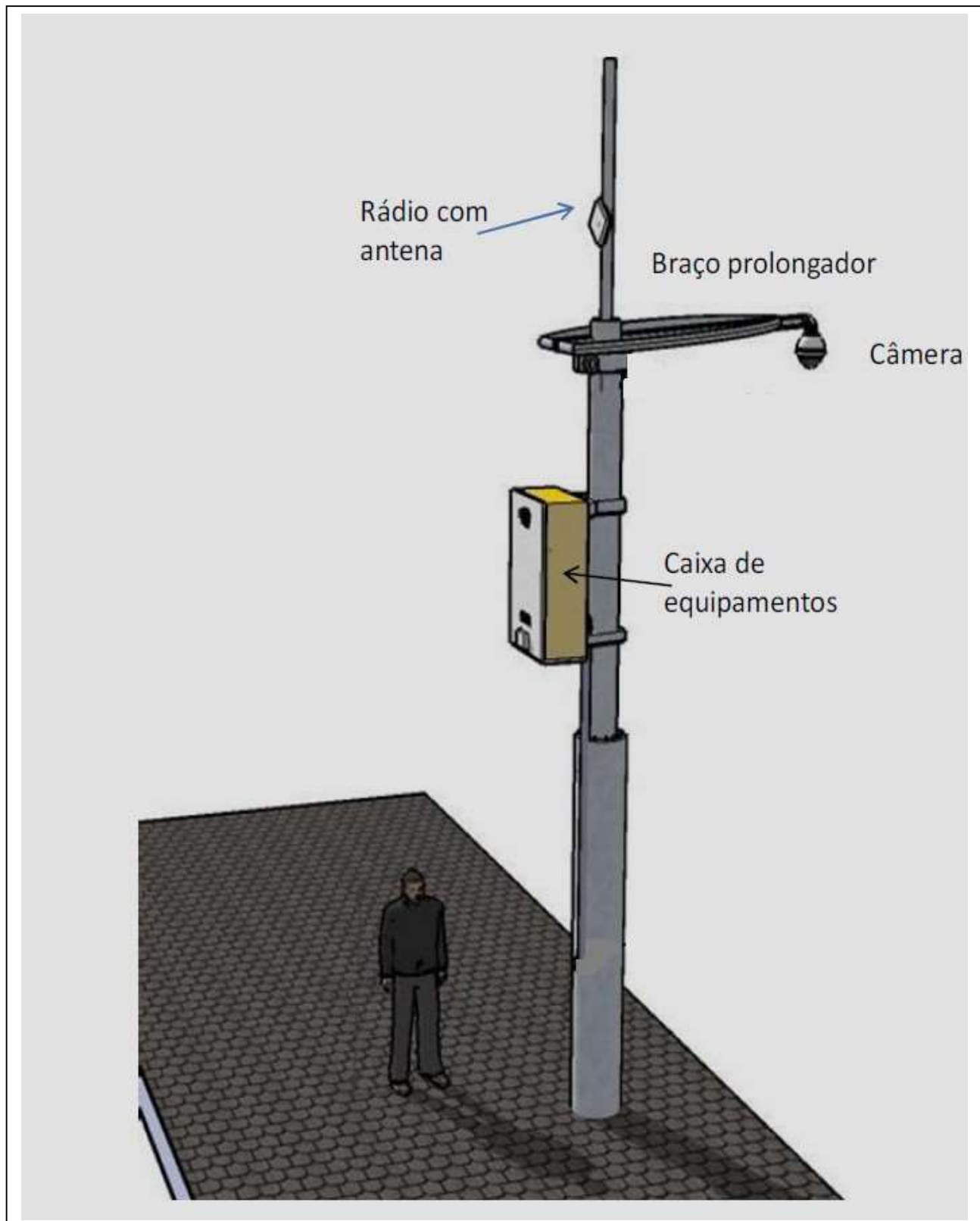
Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá cessar o acesso aos dados e informações tratados em razão do contrato e, quando aplicável, proceder à eliminação ou devolução dos dados, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

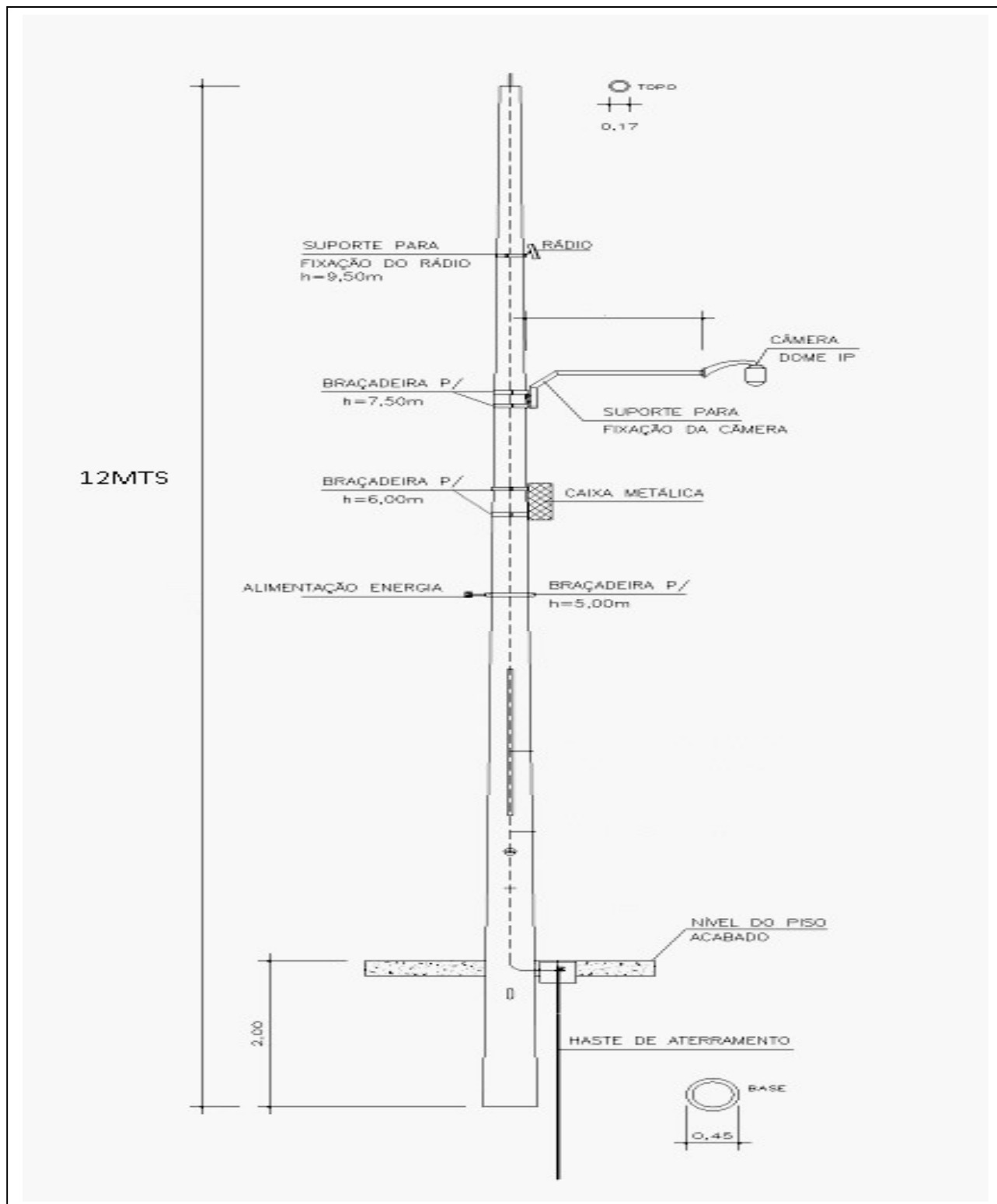
A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais que lhe sejam atribuíveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

A CONTRATANTE deverá estabelecer os perfis de acesso e as permissões dos usuários do sistema, cabendo à CONTRATADA implementar e manter os mecanismos técnicos necessários para garantir que os acessos ocorram de acordo com os níveis de autorização definidos pela Administração.



MODELO DE INSTALAÇÃO DA CÂMERA E DOS SEUS ACESSÓRIOS (rádio ilustrativo)







ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e ampliação do sistema de dados e imagens de Logradouros Públicos do Município de Mata de São João composto por equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$. _____ (_____).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:





ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada

, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026**, em ____/____/____; **Processo Administrativo nº 12349/2026**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023 (quando couber), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026** e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e ampliação do sistema de dados e imagens de Logradouros Públicos do Município de Mata de São João composto por equipamentos de videomonitoramento, com serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.4. Os equipamentos, materiais e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4.1. A entrega dos equipamentos não caracteriza o encerramento da execução do objeto, devendo a CONTRATADA, após o fornecimento, realizar todas as atividades necessárias à completa execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, montagem, configuração, integração, ampliação, ativação, testes e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

13.4.2. A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço.

13.4.3. Concluídos os serviços, será realizada **vistoria técnica**, destinada a verificar o pleno funcionamento do sistema, bem como serão realizados os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens, da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede, conforme as especificações estabelecidas.

13.5. O encerramento da execução somente será considerado após a conclusão das instalações, configurações, ampliações e demais serviços previstos, bem como a aprovação na vistoria técnica e nos testes de funcionamento.

2.3. O Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Destinado à execução integral do objeto, com as entregas/pedidos conforme a necessidade da Administração.

2.3.1. Parágrafo único. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do parágrafo único do referido artigo quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.





2.3.2. A divulgação do Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

2.4. Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores cuja data-base tenha sido alcançada, observada a variação acumulada do índice no período correspondente.

§ 2º O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando não implicar alteração das demais condições contratuais, observado o disposto na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou substituição do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que reflita a variação dos preços no período, mediante formalização pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, conforme Ordem de Serviço a ser emitida por esta Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

1. Da CONTRATADA:

A- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;

B- Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

C- Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

D- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

E- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;

a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

F- Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a prestação dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

G- **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** _____

H- **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**

I- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.

J- A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Instrumento Contratual e demais documentos que o integram;

K- Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

L- Efetuar a entrega dos itens/materiais e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

M- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

N- **Obrigações específicas para execução dos serviços:**

- A execução do objeto compreende o fornecimento, instalação, configuração e integração de todos os equipamentos e sistemas descritos neste Termo, incluindo câmeras, equipamentos de transmissão de dados, infraestrutura de rede, sistema de armazenamento e software de gerenciamento.

- A contratada será responsável pela entrega, instalação e configuração completa do sistema de videomonitoramento, incluindo a central de monitoramento, rede de transmissão por fibra óptica, câmeras do tipo Speed Dome, câmeras fixas, câmeras LPR e seus respectivos acessórios, assegurando o pleno funcionamento do sistema.



- Deverá ser realizada a instalação de quadros de comando, fontes de alimentação, nobreaks, dispositivos de rede, bem como a integração de todos os componentes ao sistema de gerenciamento de videomonitoramento, incluindo a configuração de softwares, servidores e estações de trabalho da central de monitoramento.
- A contratada também será responsável pela execução das fusões ópticas, conexões de rede e demais serviços necessários à correta interligação dos pontos de videomonitoramento, incluindo infraestrutura de fixação e instalação de equipamentos em postes ou estruturas existentes.
- Todos os materiais, insumos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, ainda que não expressamente listados neste Termo, deverão ser fornecidos e executados pela contratada, desde que tecnicamente indispensáveis à correta implementação do objeto.
- A contratada deverá entregar o sistema em pleno funcionamento, com transmissão de imagens em tempo real para a central de monitoramento, gravação e armazenamento das imagens em sistema de storage e operação integrada com o software de gerenciamento definido pela Administração.
- Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Ao final da execução, o sistema deverá estar plenamente operacional, permitindo a visualização em tempo real das imagens, bem como sua gravação e armazenamento conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência.

• DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- Os equipamentos, materiais e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.
- A entrega dos equipamentos não caracteriza o encerramento da execução do objeto, devendo a CONTRATADA, após o fornecimento, realizar todas as atividades necessárias à completa execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, montagem, configuração, integração, ampliação, ativação, testes e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.
- A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço.
- Concluídos os serviços, será realizada **vistoria técnica**, destinada a verificar o pleno funcionamento do sistema, bem como serão realizados os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens, da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- O encerramento da execução somente será considerado após a conclusão das instalações, configurações, ampliações e demais serviços previstos, bem como a aprovação na vistoria técnica e nos testes de funcionamento.
- A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para a entrega dos equipamentos ou para a realização de etapa dos serviços, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo das providências cabíveis pela Administração.
- Os equipamentos, materiais e componentes deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração e/ou definidos na Ordem de Serviço, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades, locais e demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, responsabilizando-se por todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, materiais e componentes novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte, movimentação, descarga e demais providências necessárias à sua disponibilização nos locais de instalação.
- A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, a instalação, montagem, configuração, integração, ativação e ampliação dos equipamentos e sistemas de videomonitoramento, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
- A CONTRATADA deverá realizar os testes técnicos necessários à comprovação do pleno funcionamento do sistema, incluindo, conforme aplicável, testes de qualidade das imagens, transmissão de dados, rede de fibra óptica, sistema de





cabeamento de rede, comunicação entre os equipamentos, integração e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

- Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em pleno funcionamento para realização de vistoria técnica pela Administração, promovendo, sem ônus adicional, os ajustes, correções ou adequações que eventualmente sejam identificados durante a vistoria ou nos testes de funcionamento.
- Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação, inclusive quanto à prestação de informações, esclarecimentos técnicos, realização de ajustes e correções necessários à adequada execução dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se expressamente admitido no Edital e no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, deslocamento e alimentação de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais necessários à instalação e configuração, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da instalação, montagem, passagem de cabos, utilização de equipamentos, movimentação de materiais ou demais atividades necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- Fornecer, ao final da execução, as informações e documentação técnica relativas aos equipamentos e sistemas instalados, quando previstas no Termo de Referência, incluindo manuais, configurações, credenciais, diagramas, relação dos equipamentos instalados e demais documentos necessários à adequada operação e manutenção do sistema.
- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços executados, observando as condições de garantia estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta, realizando, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou correções decorrentes de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

• DA SUSTENTABILIDADE

- Fundamento legal e diretriz geral
- A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 11, inciso IV, como objetivo do processo licitatório, “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”, devendo essa diretriz ser observada em conjunto com os demais princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.
- No planejamento da presente contratação, foram considerados os possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento, instalação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos e materiais integrantes do sistema de videomonitoramento, buscando-se estabelecer medidas de sustentabilidade diretamente relacionadas às características do objeto.
- A solução contempla equipamentos eletroeletrônicos, fontes de alimentação, baterias, equipamentos de processamento e armazenamento de imagens, monitores, equipamentos de rede, cabos elétricos e de dados, fibra óptica e demais materiais necessários à instalação e funcionamento do sistema. Dessa forma, os principais aspectos de sustentabilidade relacionados à contratação concentram-se na eficiência energética, durabilidade dos equipamentos, racionalização do uso de materiais, redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos eletroeletrônicos e baterias.
- A adoção dos requisitos foi realizada de forma proporcional às características do objeto, evitando-se a inserção de exigências ambientais genéricas ou sem relação direta com a solução pretendida. O Tribunal de Contas da União reconhece a relevância da sustentabilidade nas contratações públicas e ressalta a necessidade de sua adequada institucionalização e planejamento.
- Requisitos de sustentabilidade contemplados neste Termo.
- Considerando as características da contratação, foram incorporados ao Termo requisitos e obrigações relacionados à sustentabilidade ambiental e à utilização racional dos recursos, conforme quadro abaixo:

ITEM/COMPONENTE	REQUISITO OU MEDIDA DE SUSTENTABILIDADE	NATUREZA
Equipamentos de videomonitoramento, NVR, switches, monitores e demais	Priorização de equipamentos com características de eficiência energética, operação contínua adequada e vida útil compatível com a finalidade da contratação,	Ambiental / Econômica





equipamentos eletroeletrônicos	observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no TR	
Fontes nobreak e baterias	Utilização conforme especificações técnicas dos fabricantes, evitando substituições prematuras e desperdício de componentes	Ambiental / Econômica
Baterias para nobreak	Destinação ambientalmente adequada das baterias substituídas, observada a legislação aplicável à logística reversa e à gestão de resíduos	Ambiental
Equipamentos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou retirados durante a execução	Destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em lixo comum, terrenos, redes de drenagem ou outros locais inadequados	Ambiental
Cabos de fibra óptica, cabos de rede, cabos elétricos e demais materiais de instalação	Planejamento da instalação de modo a reduzir perdas, cortes e desperdícios, utilizando-se os materiais de forma racional e compatível com as quantidades previstas	Ambiental / Econômica
Infraestrutura existente	Aproveitamento, sempre que tecnicamente viável, da infraestrutura de transmissão e demais estruturas existentes que sejam compatíveis com a expansão, evitando duplicidade e descarte desnecessário de materiais	Ambiental / Econômica
Embalagens dos equipamentos e materiais	Recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes da instalação, observada a legislação aplicável	Ambiental
Execução dos serviços	Adoção de medidas para redução de desperdício de materiais, geração de resíduos e consumo desnecessário de recursos durante instalação, configuração e ativação do sistema	Ambiental

- As medidas acima estão alinhadas às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, que recomenda a consideração dos impactos ambientais relacionados aos bens, serviços e materiais contratados, inclusive quanto à destinação de pilhas e baterias.
- Sustentabilidade relacionada à eficiência energética e à vida útil dos equipamentos
- A natureza do objeto exige que os equipamentos permaneçam em funcionamento contínuo, inclusive durante períodos prolongados, razão pela qual a eficiência energética constitui aspecto relevante da sustentabilidade da solução.
- Nesse contexto, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer exclusivamente critérios baseados em selos ou certificações ambientais genéricas para todos os equipamentos, uma vez que a solução é composta por diferentes categorias de equipamentos profissionais, incluindo câmeras IP, câmeras Speed Dome, câmeras LPR, NVR, switches, fontes, monitores e demais componentes específicos de sistemas de videomonitoramento.
- Assim, a sustentabilidade será promovida principalmente pela especificação de equipamentos adequados à operação contínua, com características de eficiência, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade técnica, evitando-se a aquisição de equipamentos subdimensionados ou inadequados à finalidade pretendida.
- A escolha de equipamentos com maior vida útil e adequados à operação contínua também contribui para reduzir a necessidade de substituições prematuras, diminuindo a geração de resíduos eletroeletrônicos e os custos associados à manutenção e reposição.
- Gestão de baterias e resíduos eletroeletrônicos
- Considerando que a presente contratação contempla baterias para sistemas nobreak, deverá ser observada a legislação aplicável à gestão e destinação ambientalmente adequada desses materiais.
- As baterias substituídas em decorrência da execução contratual não poderão ser descartadas juntamente com resíduos comuns ou destinadas a locais inadequados, devendo ser encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, observados os mecanismos de logística reversa e as responsabilidades estabelecidas na legislação ambiental aplicável.
- Da mesma forma, resíduos eletroeletrônicos, componentes, cabos, fontes, equipamentos ou partes que eventualmente sejam retirados, substituídos ou inutilizados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.
- Racionalização do uso de materiais e infraestrutura
- A contratação prevê a implantação de infraestrutura de transmissão por fibra óptica, cabeamento de rede, alimentação elétrica, quadros de comando e demais elementos necessários ao funcionamento do sistema.





- Nesse contexto, a sustentabilidade também será promovida mediante a racionalização do uso dos materiais e o aproveitamento da infraestrutura existente, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo à segurança, confiabilidade, desempenho ou vida útil da solução.
- A utilização racional dos materiais deverá contemplar o planejamento dos trajetos, dimensionamento adequado, redução de perdas e sobras, organização da infraestrutura e utilização dos componentes de acordo com suas especificações técnicas.
- Tal medida contribui simultaneamente para a redução dos impactos ambientais e para a economicidade da contratação, evitando desperdícios e intervenções desnecessárias na infraestrutura existente.
- Gestão dos resíduos decorrentes da instalação
- Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução e ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados pela instalação, configuração e ativação dos equipamentos.
- Deverá ser evitado o descarte de embalagens, sobras de cabos, componentes, materiais elétricos, eletrônicos ou outros resíduos diretamente em vias públicas, terrenos, sistemas de drenagem ou locais não autorizados.
- Sempre que tecnicamente aplicável, os materiais deverão ser separados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação vigente.
- A medida é especialmente relevante em razão da quantidade de pontos de instalação previstos no projeto e da utilização de materiais de infraestrutura em diferentes localidades do Município.
- Compatibilidade entre sustentabilidade, competitividade e economicidade
- Os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos considerando as características técnicas do sistema de videomonitoramento e a disponibilidade de soluções compatíveis com o objeto.
- Não foram estabelecidas exigências ambientais genéricas, certificações ou selos que não apresentem relação direta com as características dos equipamentos e serviços contratados, de modo a evitar restrições desnecessárias à competitividade.
- A orientação do TCU para contratações sustentáveis destaca a necessidade de compatibilizar os critérios ambientais com os aspectos econômicos, sociais e de competitividade, evitando exigências impertinentes ou desproporcionais.
- Dessa forma, optou-se pela adoção de requisitos cuja aplicação possui relação direta com o objeto, especialmente aqueles relacionados à eficiência, durabilidade, redução de desperdícios, racionalização de materiais e adequada destinação de resíduos e baterias.
- Compromisso com a melhoria contínua
- A Administração Municipal deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado de videomonitoramento e das soluções de infraestrutura de redes, avaliando, em futuras contratações, a possibilidade de incorporação de novos critérios de sustentabilidade que apresentem viabilidade técnica, econômica e mercadológica.
- A evolução poderá contemplar, entre outros aspectos, equipamentos com maior eficiência energética, maior vida útil, redução do consumo de materiais, tecnologias que permitam menor geração de resíduos e soluções que contribuam para a redução do impacto ambiental durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.
- Assim, a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade técnica da solução pretendida, sem prejuízo da adoção progressiva de novas práticas sustentáveis à medida que estas se tornem tecnicamente adequadas e economicamente viáveis para a Administração Pública.
- **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento, acesso, transmissão e segurança das informações obtidas em razão da execução contratual.
- Considerando que o objeto envolve a implantação, instalação, configuração, manutenção e/ou gerenciamento de sistema de videomonitoramento, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente captados, processados ou armazenados pelo sistema, incluindo **imagens, registros de acesso, identificações de usuários e demais informações que possam permitir a identificação de pessoas naturais**.
- A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações a que tiver acesso exclusivamente para a execução das obrigações previstas no contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como a cópia, divulgação, compartilhamento, comercialização ou disponibilização a terceiros, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou quando houver obrigação legal.





- A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados e informações aos profissionais que efetivamente necessitem deles para a execução do objeto, responsabilizando-se pela orientação e observância das obrigações de confidencialidade e segurança por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados.
- A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as características e os riscos inerentes ao sistema contratado.
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, fornecendo as informações necessárias para a avaliação do ocorrido e adoção das medidas cabíveis.
- A CONTRATADA não poderá transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de obrigação legal ou regulatória.
- Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá cessar o acesso aos dados e informações tratados em razão do contrato e, quando aplicável, proceder à eliminação ou devolução dos dados, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais que lhe sejam atribuíveis, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.
- A CONTRATANTE deverá estabelecer os perfis de acesso e as permissões dos usuários do sistema, cabendo à CONTRATADA implementar e manter os mecanismos técnicos necessários para garantir que os acessos ocorram de acordo com os níveis de autorização definidos pela Administração

II - do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual; e
- III. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.
- IV. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Instrumento Contratual.
- V. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- VI. Manter com a **CONTRATADA**, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- VII. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Instrumento Contratual, deverá de imediato e por escrito, comunicar à secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.
- VIII. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração, na condição de Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido **provisoriamente**, após a conclusão da etapa correspondente e mediante a entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, configuração, integração e ampliação previstos, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada

4.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e a comprovação do seu pleno funcionamento, mediante vistoria técnica e realização dos testes necessários, incluindo, conforme aplicável, a verificação da qualidade das imagens, da transmissão de dados, da rede de fibra óptica, do sistema de cabeamento de rede e das demais funcionalidades previstas no Termo de Referência, e sua consequente aceitação pela Administração.

4.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações e testes necessários e constatada a conformidade e o pleno funcionamento do sistema.

4.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado realizado no dia do esgotamento do prazo, desde que não tenha sido formalizada, dentro desse período, qualquer pendência ou irregularidade relacionada à execução do objeto.

4.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou proposta, ou quando não forem comprovados o adequado funcionamento e a qualidade dos serviços executados, devendo a **CONTRATADA** promover, às suas expensas, a correção das irregularidades, substituição dos equipamentos ou materiais e/ou refazimento dos serviços necessários, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. A **CONTRATADA** será responsável por todos os insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, alimentação de seus empregados, pedágios, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer cobrança ou ressarcimento adicional à **CONTRATANTE** em razão desses custos.





4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança do objeto, nem a exime das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ __ (), referente ao lote _____ no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente prestados, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com as autorizações para efetivação dos serviços/envio da matéria.

5.2. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com a Planilha de Referência do Edital e da proposta do Contratado;

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

5.2.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.3.1. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.2.3.2. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

a. O valor total deste Instrumento Contratual é de _____.

b. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

c. A CONTRATANTE antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

d. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

f. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da seguinte programação financeira:





A Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos que a dotação orçamentária da despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 1015/2025, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO/ U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
09 – SEDUC 0901 – SEDUC	12	361	0003	1007	Melhorias e Expansão da Infraestrutura da Rede de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	15001001
09 – SEDUC 0901 – SEDUC	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90.30.00	15001001
09 – SEDUC 0901 – SEDUC	12	126	0002	2008	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	15001001
18 – SEOSP 1801 – SEOSP	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	3.3.90.30.00	15000000
18 – SEOSP 1801 – SEOSP	15	126	0002	2008	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	15000000
18 – SEOSP 1801 – SEOSP	04	122	0002	1003	Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	4.4.90.52.00	15000000

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 104 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual;
- dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Instrumento Contratual;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Instrumento Contratual;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. As sanções mencionadas será calculada na forma do edital ou do Instrumento Contratual, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações de dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Instrumento Contratual; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. A comissão processante mencionada no item 8.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.12. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.13. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Instrumento Contratual.

8.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Instrumento Contratual com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dos autos.

8.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

8.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.21. A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I – Advertência, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não comprometam a execução do objeto;

II – Multa, aplicada conforme as seguintes hipóteses:

A multa, no âmbito da Instrumento Contratual poderá ser:

I. Multa Compensatória:

Destinada a compensar a Administração pelos prejuízos decorrentes da inexecução das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial das obrigações, caracterizada pelo descumprimento de parte do fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação ou demais serviços previstos no objeto, quando não sanado no prazo estabelecido pela Administração;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, especialmente quando caracterizada a recusa injustificada em fornecer e/ou instalar os equipamentos, executar os serviços de infraestrutura, configuração, integração e ativação, ou quando o inadimplemento inviabilizar a implantação ou ampliação do sistema de videomonitoramento.

V. Multa Moratória – Atraso:

Aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na entrega dos equipamentos, materiais ou componentes necessários à execução do objeto, limitada a 30 (trinta) dias;

b) multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total, conforme o caso;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela correspondente, pelo atraso injustificado no início ou conclusão dos serviços de instalação, configuração, integração e ativação dos equipamentos e da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na substituição ou correção de equipamentos, componentes ou materiais rejeitados, defeituosos ou instalados em desconformidade com as especificações técnicas;

e) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pelo descumprimento injustificado de determinação formal da fiscalização para correção de falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução do objeto.





VI. Pela Qualidade e Conformidade:

Aplicadas pelo fornecimento, instalação ou execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos da contratação:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega ou instalação de equipamento, componente ou material em desacordo com as especificações técnicas, características, marca, modelo, capacidade, desempenho ou demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela execução dos serviços de instalação, configuração ou infraestrutura em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando forem utilizados equipamentos, materiais ou componentes que não correspondam à marca e ao modelo indicados na proposta, sem prévia autorização da Administração, quando cabível;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando a instalação, configuração, integração ou ativação for executada de forma inadequada, comprometendo o funcionamento, a disponibilidade, a qualidade das imagens, a transmissão dos dados ou a integração dos equipamentos ao sistema de videomonitoramento;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando constatada a utilização de equipamento ou componente que não atenda aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança ou funcionamento estabelecidos no Termo de Referência;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando a CONTRATADA deixar de realizar, no prazo estabelecido pela fiscalização, a substituição ou correção de equipamento, componente, instalação ou serviço considerado inadequado ou em desconformidade.

VII. Do Impedimento de Licitar e Contratar:

- b) Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante de descumprimento grave das obrigações assumidas, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

V. Da Declaração de Inidoneidade:

- b) Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

▪ Da Indenização por Perdas e Danos:

- c) A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- d) A indenização poderá abranger, quando devidamente comprovados, os custos adicionais decorrentes da necessidade de contratação de terceiro para conclusão da instalação, substituição ou correção dos equipamentos e serviços, aquisição emergencial de equipamentos ou componentes, bem como outros prejuízos diretamente decorrentes da conduta da CONTRATADA.

▪ Das Disposições Finais:

- g) A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação assumida, quando ainda possível, nem do dever de reparar os danos causados à Administração.
- i) O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- j) As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às comunicações aos cadastros nacionais de sanções.
- k) O pagamento das multas não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação.
- l) Será assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.





8.23. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

8.24. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.25. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

8.26. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

8.27. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.28. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.29. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024.

8.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.31 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.32. O atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual sujeitará ao contratado a multa de mora.

8.33. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

9.1.4. A fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

GERENCIAMENTO:

Servidor Responsável: Hélio Crispim B. Alves Júnior
Cargo/Função: Diretor de Inovação Tecnológica

Suplente:

Servidor Responsável: Elivelton Souza
Cargo/Função: Gerente de TI

FISCALIZAÇÃO:

Servidor Responsável: Uelisson Estrela
Cargo/Função: Subcoordenador de Manutenção de Hardware

Suplente:

Servidor Responsável: Ruan Cruz
Cargo/Função: Subcoordenador de Administração de Redes

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, para um só efeito, após todas as assinaturas, para que produzam todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F55E-EFE6-CF2D-ED41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 06/10/2026 10:59:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/F55E-EFE6-CF2D-ED41>